



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada à Avenida JK, nº 380, CEP 35.860-000, neste Município, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução audiovisual integrada destinada à modernização tecnológica do Plenário e da Sala de Treinamento da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, programação, integração, comissionamento, testes, treinamento operacional, suporte inicial, garantia e documentação técnica, incluindo sistemas de áudio, vídeo, transmissão (*streaming*), automação, painel de LED, projeção, câmeras, infraestrutura de rede, racks, cabeamento, acessórios, licenças de software e todos os serviços técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, Rodrigo Silva Moraes, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 20/10/2026 às 09h30min. até o dia 03/11/2026 às 09h29min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia 03/11/2026 às 09h30min, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.camaracmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução audiovisual integrada destinada à modernização tecnológica do Plenário e da Sala de Treinamento da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, programação, integração, comissionamento, testes, treinamento operacional,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

suporte inicial, garantia e documentação técnica, incluindo sistemas de áudio, vídeo, transmissão (streaming), automação, painel de LED, projeção, câmeras, infraestrutura de rede, racks, cabeamento, acessórios, licenças de software e todos os serviços técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 1.002.155,13 (um milhão, dois mil cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos)**.

1.3.1. As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A presente licitação será processada em ampla concorrência, não havendo itens ou lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco cota reservada, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

2.6.1. O disposto no item anterior não afasta a aplicação dos demais benefícios e do tratamento jurídico diferenciado assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabíveis.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

2.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

2.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

2.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. A plataforma utilizada possibilita a juntada de documentos quando do preenchimento da proposta.

3.3. Documentos anexados neste momento não dispensam o Pregoeiro da concessão do prazo previsto no item 7.7. deste edital, caso seja necessário a complementação e/ou alteração de documentação.

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

3.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.12.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.12.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.12.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.12.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.12.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.12.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.12.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.12.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.12.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.12.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.12.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.9 ou 3.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.18.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.18 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.6.4. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.8. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitida.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

6.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.3.1. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.4.2. empresas brasileiras;
- 6.18.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.18.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

também de seu sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.7.1. É vedada ao Pregoeiro/Agente de Contratação a negociação em condições diversas das previstas no edital.

7.7.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexecutable.

7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. conter vícios insanáveis;

7.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

7.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. O(A) Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.19. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 17, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (DUAS) HORAS.

8.3.1. É facultado ao(à) Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 11.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

8.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 8.10.1.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto ao fornecimento, à instalação, à configuração, à integração e ao comissionamento de soluções audiovisuais.

8.11.2. A comprovação da capacidade técnica deverá abranger, conforme as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, experiência em uma ou mais das seguintes atividades:

- a) fornecimento, instalação, configuração e comissionamento de solução audiovisual integrada, contendo sistemas de áudio, vídeo e controle ou automação, em ambientes institucionais, corporativos, educacionais, legislativos ou equivalentes;
- b) implantação de sistemas de transmissão, gravação ou streaming, envolvendo câmeras profissionais, matriz ou roteamento de sinais ou software de produção audiovisual, quando compatível com a parcela correspondente do objeto;
- c) fornecimento e instalação de painel de LED para ambientes internos ou de sistema profissional de exibição de vídeo de grande formato, caso essa parcela represente valor significativo no orçamento final da contratação.

8.11.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida, desde que as atividades comprovadas sejam pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, não sendo obrigatório que todas tenham sido executadas no âmbito de um único contrato.

8.11.4. Os requisitos de qualificação técnica deverão observar a proporcionalidade e a pertinência com o objeto contratado, não sendo exigida, de forma cumulativa, experiência anterior específica em audioconferência com autotracking, painel de LED e matriz digital, nem certificação profissional privada como condição de habilitação.

8.11.5. Não será exigido registro no CREA, ART, CAT ou indicação de responsável técnico engenheiro como condição de habilitação, considerando o enquadramento da contratação como solução audiovisual integrada, e não como obra ou serviço de engenharia.

8.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

8.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

8.12.2. Os documentos eventualmente solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, a título de diligência ou complementação da documentação apresentada, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação, admitida a prorrogação, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo, ou de ofício, quando devidamente justificada..

8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 8.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).
- 8.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.12.12. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo na Divisão de Licitação e Contratos, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada na Avenida JK, nº 380, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocado durante o prazo de validade da proposta.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e,

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 16 de outubro de 2026.

Sidinei Seabra da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Mato Dentro/MG



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução audiovisual integrada destinada à modernização tecnológica do Plenário e da Sala de Treinamento da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, programação, integração, comissionamento, testes, treinamento operacional, suporte inicial, garantia e documentação técnica, incluindo sistemas de áudio, vídeo, transmissão (streaming), automação, painel de LED, projeção, câmeras, infraestrutura de rede, racks, cabeamento, acessórios, licenças de software e todos os serviços técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Natureza dos Serviços

1.2.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens permanentes, com prestação de serviços técnicos acessórios de instalação, integração, configuração, programação, comissionamento, testes, treinamento e documentação técnica, enquadrando-se como fornecimento de natureza comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificações e Quantidades

1.3.1. Os serviços serão prestados, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO AUDIOVISUAL						
ITEM	CÓDIGO CATSER/CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado Unitário	Valor estimado Total
1	244880	Sistema integrado de áudio e vídeo para conferências, com 12 posições, solução fechada de um único fabricante, microfones cardioide/supercardioide com anel luminoso e haste >15", controle de mute, até 3 microfones ativos, áudio via TCP/IP, central com OLED e consumo <105W, suporte a até 4 entradas SDI e tracking automático de câmeras com saída SDI, incluindo todas as lincas e servidor Windows Sever, quando necessário.	Unidade	1	R\$45.754,36	R\$45.754,36
2	626201	Microfones sem fio pretos, com 22–25 cm de comprimento, corpo de 2–3 cm e globo de 4–5 cm, frequência de 500–950	Unidade	2	R\$2.800,00	R\$5.600,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		MHz, largura de banda ≥ 130 MHz, modulação FM, consumo < 150 mA e autonomia de bateria superior a 6 horas.				
3	624607	Microfone headset preto, com cápsula condensadora de eletreto de 5–9 mm, padrão polar unidirecional, sensibilidade ≥ -45 dB, relação sinal/ruído > 55 dB, resposta de 50 Hz a 17 kHz, haste ajustável de 10–15 cm, cabo de 1,5–2 m, conector mini XLR de 4 pinos e peso de 15–50 g.	Unidade	2	R\$1.437,97	R\$2.875,94
4	235131	Transmissor bodypack preto, com dimensões de 8–10 x 6–7 x 2–3 cm, peso de 70–150 g, frequência de 550–900 MHz, largura de banda ≥ 130 MHz, modulação FM, consumo < 150 mA e autonomia de bateria superior a 6 horas.	Unidade	2	R\$2.700,00	R\$5.400,00
5	622840	Receptor de microfones de 4 canais deve possuir altura de rack 19" 1UR, frequência de portadora de 550MHz a 900MHz, largura de banda de 130MHz ou superior, taxa de amostragem de áudio de 48KHz-24bit, ou superior. Deve possuir relação sinal-ruído maior que 100dB, distorção harmônica total menor que 1% em 1kHz e resposta em frequência de 90Hz a 17kHz.	Unidade	1	R\$8.967,92	R\$8.967,92
6	604305	Antenas direcionais devem com frequência de 600Mhz a 900Mhz, ganho de 7dBi, impedância de 50Ω, flap horizontal maior que 75° e flap vertical maior que 55°, polarização vertical, taxa de onda estacionária de tensão menor ou igual a 2.0, conector do tipo BNC.	Unidade	2	R\$2.100,00	R\$4.200,00
7	626111	Processador de áudio Tipo 1, equipamento de áudio com 4 entradas e 4 saídas analógicas balanceadas, 48 kHz, resposta de 25 Hz a 19 kHz, latência < 2 ms, faixa dinâmica > 108 dB, phantom power, alimentação 110–220 VAC, consumo ≤ 30 W e certificações UL, IEC, FCC e RoHS.	Unidade	1	R\$19.356,75	R\$19.356,75
8	624094	Processador de áudio Tipo 2, processador DSP de áudio com 4 entradas e 4 saídas analógicas balanceadas, phantom power +48V, latência $\leq 1,2$ ms, resposta de 20 Hz a 20 kHz, THD+N $< 0,005\%$, faixa dinâmica > 110 dB, áudio sobre IP (16x16), USB, VoIP, Ethernet Gigabit e RS232/485, com até 1U de rack.	Unidade	1	R\$42.445,35	R\$42.445,35
9	631880	Amplificador de áudio, sendo um amplificador de 2 canais, potência de até 2000 W/canal e ≥ 900 W/canal a 8 Ω, até 3 kW em bridge, compatível com 4 Ω, resposta de 30 Hz a 25 kHz, controles e LEDs frontais, consumo ≤ 3 kVA,	Unidade	3	R\$9.600,74	R\$28.802,22



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		alimentação 100–240 VAC, peso ≤6,5 kg e 2U rack 19".				
10	485459	Caixa acústica tipo coluna com suporte, com ≥10 drivers de 2,25", dispersão de 140° H x 15° V, resposta de 105 Hz a 15 kHz, potência contínua de 295 W e pico de 1150 W, sensibilidade de 87 dB e SPL máximo de 115 dB, com suporte bi-pivotante e ajustes de inclinação e giro.	Unidade	4	R\$29.895,65	R\$119.582,60
11	620905	Caixa acústica de de sonorização ambiente de sobrepor para ambientes internos e externos, com transdutor ≥4,5", resposta ≥80 Hz–16 kHz, dispersão ≥120° H x 110° V, potência ≥40 W RMS, 8 Ω e linha 70/100 V, sensibilidade ≥87 dB, SPL ≥103 dB, proteção IP55, resistência UV/intempéries, suporte incluso e certificações EN54-24, UL1480A ou equivalentes.	Unidade	2	R\$6.631,56	R\$13.263,12
12	480443	Transmissor de vídeo HDBaseT com entrada HDMI e saída RJ45, banda ≥10,2 Gbps, suporte 4K/60 Hz, HDCP 2.2, CEC, EDID, IR e RS232, PoC 48 V ou fonte 24 V bivolt, alcance de até 60 m e suporte a formatos de áudio avançados.	Unidade	6	R\$3.697,19	R\$22.183,14
13	622840	Receptor de vídeo digital HDBaseT com entrada RJ45 e saída HDMI, banda ≥10,2 Gbps, suporte a 4K/60 Hz, HDCP 2.2, CEC, EDID, IR e RS232, PoC 48 V ou fonte 24 V bivolt, alcance de até 60 m e compatibilidade com formatos de áudio avançados.	Unidade	6	R\$4.282,79	R\$25.696,74
14	624090	Sistema de compartilhamento de vídeo sem fio, deve ser um sistema de apresentação sem fio, capaz de transmitir vídeo em 4K UHD a 30Hz via HDMI, e suportar os sistemas operacionais Windows, macOS, Android e iOS. A conectividade com esses dispositivos deve ser garantida por portas USB-A e USB-C. O dispositivo deve operar com segurança WPA2-PSK e suportar transmissão wireless nos padrões IEEE 802.11 a/g/n/ac e IEEE 802.15.1, com alcance de até 25 metros. Deve ser acompanhado de um botão de compartilhamento de conteúdo sem fio.	Unidade	1	R\$19.890,65	R\$19.890,65
15	622760	Matriz de vídeo 4x4 com HDMI 2.0 e HDCP 2.2, roteamento independente de qualquer entrada para qualquer saída, suporte a Full HD em até 10 m, controle via LAN e RS-232, e consumo inferior a 50 W	Unidade	2	R\$36.457,15	R\$72.914,30
16	601705	Televisor de 43", com ≥2 entradas HDMI, USB e saída de áudio óptica,	Unidade	1	R\$4.515,62	R\$4.515,62



Assinado por 1 pessoa: SIDINEI SEABRA DA SILVA	58,84	92,34	54,15
--	-------	-------	-------



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		Ethernet com PoE, sensor de proximidade, ajuste automático de brilho e interface gráfica personalizável.				
24	476606	Painel touch screen 5", resolução HD 1280×720, brilho ≥350 cd/m², ângulo de visão ≥70° H/V, multitouch capacitivo, RAM ≥1 GB, USB, Ethernet com PoE, controles virtuais personalizáveis e instalação em parede com acessórios do fabricante.	Unidade	1	R\$13.614,07	R\$13.614,07
25	639550	Rack de piso 24U, padrão 19", profundidade de 670 mm, em aço SAE 1008, porta acrílica com chave e abertura reversível, passagens de cabos superiores e inferiores, organização interna de cabos e compatibilidade com IEC 60297.	Unidade	2	R\$4.446,12	R\$8.892,24
26	632027	Switch Gigabit PoE com 24 portas 10/100/1000BASE-T PoE (802.3af/at), 2 portas SFP, orçamento PoE ≥190 W, throughput ≥34 Mpps, capacidade de comutação/roteamento ≥50 Gbps, latência ≤6 µs e consumo ≤250 W.	Unidade	2	R\$7.459,15	R\$14.918,30
27	626394	Câmera PTZ com zoom óptico ≥12x, rotação de até 340° a 68°/s, resolução até 1080p60, sensor CMOS 1/2,8", saídas SDI e HDMI, suporte H.264 e compatibilidade com VISCA, PELCO-D/P, NDI, SRT, DHCP e ONVIF.	Unidade	4	R\$13.704,10	R\$54.816,40
28	626418	Controlador PTZ com joystick para pan/tilt/zoom, controle IP e serial, compatível com Pelco D/P, VISCA, VISCA over IP e ONVIF, display LCD, auto white balance/foco, presets, RS 232, RJ-45 e alimentação PoE.	Unidade	1	R\$9.630,91	R\$9.630,91
29	634850	Computador preto ou prata para transmissão ao vivo, com processador ≥20 núcleos/28 threads, turbo até 5,6 GHz, cache ≥33 MB, 14ª geração ou superior, Windows 11, 16 GB RAM DDR4 ou superior, SSD NVMe PCIe 4.0 de 1 TB e placa-mãe compatível com placas de captura HDMI e SDI.	Unidade	2	R\$10.344,00	R\$20.688,00
30	615190	Placa de captura HDMI com 1 entrada, suporte até 4096×2160p, downscale/upscale, conversão de proporção, ajuste de cores e corte, autodetecção de resolução e interface PCIe Gen2 x4 ou superior.	Unidade	2	R\$9.191,24	R\$18.382,48
31	625447	Placa de captura SDI com entrada e loop-through, suporte até 2048×1080, processamento 10 bits, desentrelaçamento, downscale/upscale, conversão de proporção, ajuste de cores, corte, timestamp por hardware e autodetecção de resolução, com	Unidade	2	R\$6.192,04	R\$12.384,08

Página 28 de 77



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.2. Dos Requisitos Técnicos dos Itens

1.3.2.1. As características e especificações técnicas constantes da coluna “Descrição” da tabela do item 1.3.1 constituem requisitos mínimos obrigatórios para os equipamentos, materiais, softwares e serviços a serem ofertados, devendo ser integralmente observadas pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

1.3.2.2. Serão admitidos equipamentos, componentes e soluções de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às funcionalidades, capacidades, desempenho, compatibilidade, interoperabilidade e demais parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se características tecnicamente equivalentes ou superiores quando não comprometerem a integração e o funcionamento da solução audiovisual.

1.3.2.3. Quando a especificação indicar intervalo, valor mínimo, valor máximo ou expressão equivalente, o produto ofertado deverá respeitar o respectivo limite estabelecido, sendo admitido desempenho superior quando tecnicamente compatível com a solução pretendida.

1.3.2.4. A licitante deverá identificar de forma clara, em sua proposta, a marca, o fabricante e o modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações exigidas.

1.3.2.5. Para comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogos, fichas técnicas, datasheets, manuais ou documentos oficiais emitidos pelo fabricante, nos quais seja possível verificar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

1.3.2.6. Quando determinada característica técnica não estiver expressamente indicada na documentação pública do fabricante, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, declaração técnica do fabricante ou documentação complementar que permita comprovar o atendimento à exigência.

1.3.2.7. A simples indicação de marca e modelo não será suficiente para comprovação do atendimento quando as informações técnicas apresentadas não permitirem verificar a compatibilidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2.8. Caso seja constatado que o equipamento, material, software ou solução ofertada não atende a requisito mínimo previsto na descrição do respectivo item, a proposta estará sujeita à desclassificação, observados o direito ao saneamento de falhas meramente formais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2.9. Todos os equipamentos e componentes ofertados deverão possuir plena compatibilidade entre si e com os demais subsistemas integrantes da solução, cabendo à contratada assegurar a integração e o funcionamento conjunto dos sistemas de áudio, vídeo, transmissão, automação, projeção, painel de LED, câmeras, rede, softwares e demais componentes.

1.3.2.10. Consideram-se incluídos no preço ofertado todos os cabos, conectores, adaptadores, fontes de alimentação, conversores, suportes, acessórios, licenças, materiais e demais componentes tecnicamente necessários à instalação, integração e pleno funcionamento da solução, ainda que não individualmente discriminados na planilha, quando inerentes ao adequado funcionamento do item ofertado.

1.3.2.11. A apresentação da proposta implicará declaração da licitante de que



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

analisou integralmente as especificações técnicas de cada item e de que os produtos, equipamentos, softwares e serviços ofertados atendem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Prazo de Vigência e Prorrogação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, período suficiente para o fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços de instalação, configuração, programação, integração, comissionamento, testes, treinamento, entrega da documentação técnica, recebimento definitivo do objeto e demais obrigações contratuais, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Da proposta

1.5.1. A proposta deverá ser apresentada considerando o valor global da contratação, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, materiais, mão de obra, transporte, instalação, configuração, programação, integração, comissionamento, testes, treinamento, documentação técnica, garantia e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

1.5.2. A proposta deverá contemplar a solução audiovisual integrada em sua totalidade, incluindo todos os equipamentos, componentes, cabos, conectores, suportes, conversores, fontes de alimentação, materiais de instalação, serviços especializados e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que tecnicamente necessários para sua completa operacionalização.

1.5.3. Os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência constituem parâmetros mínimos para a formulação da proposta, devendo a licitante considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

1.5.4. Os valores apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, não sendo admitidas propostas com preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.5. A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a inclusão de todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida, durante a execução contratual, a cobrança de quaisquer valores adicionais decorrentes de materiais, equipamentos, acessórios, licenças, mão de obra, deslocamentos ou serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “c”)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução audiovisual integrada destinada à modernização tecnológica do Plenário e da Sala de Treinamento da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, instalação, configuração, programação, integração, comissionamento, testes, treinamento operacional, documentação técnica, garantia e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

A contratação compreende uma solução integrada do tipo turnkey, caracterizada pela responsabilidade única da contratada pela entrega da solução completamente instalada, configurada, integrada, testada e em pleno funcionamento, incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes e serviços necessários à sua perfeita operacionalização, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que tecnicamente indispensáveis.

A solução deverá integrar os subsistemas de áudio, vídeo, transmissão ao vivo (streaming), gravação, automação audiovisual, projeção, painel de LED, câmeras, infraestrutura de rede, sistemas de controle, softwares especializados e demais componentes previstos neste Termo de Referência, assegurando plena compatibilidade, interoperabilidade e gerenciamento unificado de todos os ambientes contemplados pela contratação.

Além do fornecimento dos equipamentos, a contratação contempla a elaboração do projeto executivo, montagem, instalação, organização e identificação do cabeamento, configuração, programação, integração dos sistemas, realização de testes operacionais, comissionamento, treinamento dos usuários, elaboração da documentação técnica "as built" e entrega de manuais, licenças e demais documentos técnicos necessários à operação e manutenção da solução.

A solução deverá ser entregue completamente funcional, observando elevados padrões de qualidade, desempenho, confiabilidade, segurança, compatibilidade e eficiência operacional, possibilitando a realização de sessões plenárias, reuniões, audiências públicas, capacitações, eventos institucionais e transmissões oficiais com qualidade profissional, promovendo maior transparência dos atos legislativos, modernização da infraestrutura tecnológica e preservação da memória institucional da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento, a instalação, a configuração, a programação, a integração, o comissionamento, os testes, o treinamento e a documentação técnica da solução audiovisual integrada, garantindo seu pleno funcionamento e atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

4.1.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, os sistemas de áudio, vídeo, transmissão (streaming), gravação, automação, projeção, painel de LED, câmeras, infraestrutura de rede, racks, cabeamento, softwares, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos ambientes, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência.

4.1.3. Compete à contratada fornecer, instalar, configurar, programar, integrar, testar e colocar em operação todos os equipamentos, softwares e dispositivos previstos na contratação, entregando a solução totalmente funcional, devidamente configurada e apta para utilização pela Câmara Municipal.

4.1.4. Constituem requisitos mínimos da contratação:

4.1.4.1. Fornecimento de todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, suportes, acessórios, softwares, licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que tecnicamente indispensáveis à sua completa operacionalização.

4.1.4.2. Elaboração do projeto executivo, realização da montagem, instalação, integração, configuração, programação, comissionamento, testes de funcionamento e entrega da documentação técnica "as built", contendo, no mínimo, diagramas de blocos, diagramas de interligação, identificação do cabeamento, diagramas de racks, relação dos equipamentos instalados, arquivos de configuração, manuais técnicos e demais documentos da solução implantada.

4.1.4.3. Disponibilização de todas as licenças de software necessárias ao funcionamento da solução, devidamente regularizadas, incluindo suas configurações, parametrizações e arquivos de licenciamento.

4.1.4.4. Realização de treinamento operacional presencial para os servidores designados pela Câmara Municipal, contemplando orientações quanto à operação dos equipamentos, utilização dos sistemas, procedimentos básicos de operação, boas práticas de utilização e fornecimento dos respectivos manuais técnicos e operacionais.

4.1.4.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses para toda a solução integrada, compreendendo os equipamentos, softwares, serviços de instalação, configuração, programação e integração, com correção, sem ônus para a Administração, de falhas de funcionamento, incompatibilidades entre equipamentos, defeitos de instalação, configuração ou ausência de componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.1.4.6. A visita técnica será facultativa, não constituindo condição de habilitação ou participação no certame, cabendo à licitante avaliar a necessidade de sua realização, responsabilizando-se pela correta elaboração da proposta e pela execução integral do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação na data da entrega, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou fora de linha de produção.

4.1.4.8. Todos os equipamentos, softwares e demais componentes da solução deverão ser plenamente compatíveis entre si, permitindo sua integração e funcionamento de forma unificada, sem necessidade de adaptações, aquisições adicionais ou utilização de componentes não previstos para garantir sua operacionalidade.

4.1.4.9. A solução deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, as



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

normas regulamentadoras pertinentes, quando cabíveis, bem como as recomendações dos respectivos fabricantes, garantindo segurança, desempenho, confiabilidade, interoperabilidade e eficiência operacional.

4.1.4.10. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura complementar necessária à instalação da solução, incluindo materiais de fixação, conectores, adaptadores, suportes, eletrocalhas, canaletas, caixas de passagem, organizadores de cabos, materiais de acabamento e quaisquer outros componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

4.1.4.11. Todos os softwares, firmwares e licenças fornecidos deverão corresponder às versões estáveis disponibilizadas pelos respectivos fabricantes na data da entrega, devidamente licenciados para utilização pela Câmara Municipal.

4.1.4.12. A solução deverá ser entregue completamente operacional, não sendo admitida a entrega parcial de equipamentos, softwares ou sistemas que impeçam sua utilização integral, cabendo à contratada fornecer todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.1.4.13. Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica compatível com a infraestrutura existente da Câmara Municipal, cabendo à contratada realizar todas as adaptações necessárias previstas no projeto executivo para sua adequada instalação e funcionamento.

4.1.4.14. A contratada deverá responsabilizar-se pela organização, identificação, acabamento e adequada acomodação de toda a infraestrutura de cabeamento instalada, observando critérios técnicos que facilitem futuras inspeções, manutenções e ampliações da solução.

4.1.4.15. Toda a documentação técnica, manuais, projetos, diagramas, arquivos de configuração, licenças de software e demais documentos relativos à solução deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, sem restrições que impeçam sua utilização pela Administração, passando a integrar o acervo técnico da Câmara Municipal.

4.1.4.16. A solução deverá possibilitar futura expansão tecnológica, permitindo a incorporação de novos equipamentos e funcionalidades compatíveis, sem necessidade de substituição integral da infraestrutura implantada, sempre que tecnicamente viável.

4.1.4.17. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir assistência técnica autorizada ou rede de suporte técnico disponível em território nacional, assegurando a disponibilidade de peças de reposição, atualizações e suporte técnico durante o período de garantia.

4.1.4.18. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos, softwares, licenças e demais componentes fornecidos estejam livres de restrições de uso, pendências de licenciamento ou qualquer condição que impeça sua plena utilização pela Câmara Municipal.

4.1.4.19. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais e funcionais em todos os equipamentos e sistemas instalados, comprovando o pleno funcionamento da solução integrada antes do recebimento do objeto pela Administração.

4.1.4.20. Ao término da execução contratual, a contratada deverá promover a limpeza dos ambientes utilizados, realizando a retirada de embalagens,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da instalação, entregando os locais em perfeitas condições de utilização.

4.2. Requisitos dos Prazos e Marcos de Execução

4.2.1. A execução do objeto deverá observar as etapas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou de outro marco formal definido pela Administração, conforme a natureza de cada atividade.

4.2.2. A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Reunião inicial e levantamento técnico: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, para alinhamento das condições de execução, levantamento das necessidades e confirmação das informações necessárias à implantação da solução;

II – Apresentação do projeto executivo: em até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial, a contratada deverá apresentar o projeto executivo da solução, contendo os diagramas, desenhos técnicos, disposição dos equipamentos, organização dos racks, identificação do cabeamento e demais documentos necessários à implantação;

III – Análise e aprovação do projeto: a Administração terá até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do projeto, para analisá-lo e aprová-lo ou solicitar ajustes. Havendo necessidade de correções, a contratada deverá reapresentar o projeto ajustado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

IV – Fornecimento dos equipamentos e materiais: em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da aprovação do projeto executivo, ressalvado prazo diverso devidamente justificado e previamente estabelecido no instrumento contratual;

V – Instalação, configuração e integração: em até 15 (quinze) dias úteis, contados da disponibilização integral dos equipamentos e materiais necessários, compreendendo a montagem, a instalação, a configuração, a programação e a integração dos componentes da solução;

VI – Comissionamento e testes operacionais: em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, para realização dos testes de funcionamento, integração, transmissão, gravação e demais verificações aplicáveis, com registro dos resultados;

VII – Treinamento dos servidores indicados pela Câmara: em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão satisfatória dos testes operacionais, abrangendo a operação dos equipamentos, softwares e sistemas implantados, conforme as funcionalidades contratadas;

VIII – Recebimento provisório: após a conclusão da instalação e a entrega dos documentos técnicos, mediante verificação inicial da conformidade do objeto com as especificações contratadas;

IX – Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do funcionamento integral da solução, da conformidade com as especificações, da entrega da documentação e da conclusão do treinamento, sem prejuízo da correção de eventuais pendências.

4.2.3. Os prazos de análise e aprovação pela Administração não serão computados como atraso imputável à contratada, desde que esta tenha apresentado os documentos e informações exigidos de forma completa e adequada.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4. A identificação de falhas, desconformidades ou pendências durante a instalação, os testes ou o recebimento deverá ser formalizada pela fiscalização, com indicação das correções necessárias e do prazo para atendimento, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.2.5. A alteração dos prazos estabelecidos somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente, quando cabível, observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.

4.2.6. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução, os itens da planilha de preços correspondentes a cada etapa, os prazos previstos para entrega dos materiais e execução dos serviços e os respectivos valores. O cronograma será submetido à aprovação da Administração e servirá de referência para o acompanhamento da execução, a realização das medições e a programação dos pagamentos, que ocorrerão de acordo com as entregas e os serviços comprovadamente realizados e aceitos pela fiscalização.

4.3. Requisitos dos Equipamentos

4.3.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação na data da entrega, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados.

4.3.2. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos.

4.3.3. Todos os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis entre si, dispensando adaptações não previstas no projeto executivo.

4.3.4. A contratada deverá fornecer todos os acessórios, cabos, conectores, adaptadores, fontes de alimentação, suportes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.3.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos disponibilizados pelos fabricantes.

4.4. Requisitos da Instalação

4.4.1. A instalação deverá compreender todos os serviços necessários à implantação da solução audiovisual integrada, incluindo montagem, fixação, organização e identificação dos equipamentos e cabeamentos.

4.4.2. Caberá à contratada executar toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, observando critérios técnicos, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

4.4.3. Todos os cabos deverão ser devidamente identificados, organizados e instalados de forma a facilitar futuras inspeções e manutenções.

4.4.4. A contratada será responsável pela proteção dos ambientes durante a execução dos serviços, devendo reparar quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio da Câmara Municipal.

4.4.5. Após a conclusão dos serviços, os ambientes deverão ser entregues limpos, organizados e em perfeitas condições de utilização.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Requisitos da Configuração, Integração e Testes

4.5.1. Todos os equipamentos deverão ser devidamente configurados, programados e integrados, garantindo sua operação conjunta e o pleno funcionamento da solução.

4.5.2. A contratada deverá realizar o comissionamento completo da solução, verificando o desempenho e a interoperabilidade entre todos os sistemas.

4.5.3. Antes da entrega do objeto, deverão ser realizados testes operacionais e funcionais em todos os equipamentos e sistemas instalados.

4.5.4. A solução somente será considerada apta para recebimento após a comprovação do funcionamento integral de todos os seus componentes.

4.6. Requisitos da Documentação Técnica

4.6.1. A contratada deverá elaborar e fornecer o projeto executivo da solução.

4.6.2. Ao término da implantação deverá ser entregue a documentação técnica "as built", refletindo fielmente a solução instalada.

4.6.3. A documentação deverá conter, no mínimo:

- a) diagramas de blocos;
- b) diagramas de interligação;
- c) identificação dos equipamentos;
- d) identificação do cabeamento;
- e) diagramas de racks;
- f) relação dos equipamentos instalados;
- g) arquivos de configuração, quando aplicável.

4.6.4. Também deverão ser entregues manuais técnicos, manuais de operação, certificados de garantia, licenças de software e demais documentos necessários à operação e manutenção da solução.

4.7. Requisitos do Treinamento

4.7.1. A contratada deverá realizar treinamento presencial destinado aos servidores indicados pela Câmara Municipal.

4.7.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) operação dos equipamentos;
- b) utilização dos sistemas;
- c) acionamento dos recursos de áudio e vídeo;
- d) operação do sistema de transmissão;
- e) procedimentos básicos de configuração;
- f) boas práticas de utilização.

4.7.3. Durante o treinamento deverão ser disponibilizados os respectivos manuais técnicos e operacionais.

4.8. Requisitos da Garantia

4.8.1. A solução deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.8.2. A garantia compreenderá equipamentos, softwares, serviços de instalação, configuração, programação e integração.

4.8.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

incompatibilidades, vícios de instalação, configuração ou programação.

4.8.4. Sempre que necessário, a contratada deverá substituir equipamentos ou componentes defeituosos por outros de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

4.9. Requisitos de Sustentabilidade

4.9.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

4.9.2. As embalagens, resíduos e materiais provenientes da instalação deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à contratada sua coleta e descarte, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4.10. Requisitos da Visita Técnica

4.10.1. A realização de visita técnica será facultativa, não constituindo condição para participação no certame.

4.10.2. A licitante que optar por não realizar a visita técnica assumirá inteira responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução integral do objeto, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

4.10.3. A eventual visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Câmara Municipal, em data e horário definidos pela Administração.

4.11. Dos Requisitos de Qualificação

4.11.1. A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar sua qualificação técnica conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11.2. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto ao fornecimento, à instalação, à configuração, à integração e ao comissionamento de soluções audiovisuais.

4.11.3. A comprovação da capacidade técnica deverá abranger, conforme as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, experiência em uma ou mais das seguintes atividades:

- a) fornecimento, instalação, configuração e comissionamento de solução audiovisual integrada, contendo sistemas de áudio, vídeo e controle ou automação, em ambientes institucionais, corporativos, educacionais, legislativos ou equivalentes;
- b) implantação de sistemas de transmissão, gravação ou streaming, envolvendo câmeras profissionais, matriz ou roteamento de sinais ou software de produção audiovisual, quando compatível com a parcela correspondente do objeto;
- c) fornecimento e instalação de painel de LED para ambientes internos ou de sistema profissional de exibição de vídeo de grande formato, caso essa parcela represente valor significativo no orçamento final da contratação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11.4. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida, desde que as atividades comprovadas sejam pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, não sendo obrigatório que todas tenham sido executadas no âmbito de um único contrato.

4.11.5. Os requisitos de qualificação técnica deverão observar a proporcionalidade e a pertinência com o objeto contratado, não sendo exigida, de forma cumulativa, experiência anterior específica em audioconferência com autotracking, painel de LED e matriz digital, nem certificação profissional privada como condição de habilitação.

4.11.6. Não será exigido registro no CREA, ART, CAT ou indicação de responsável técnico engenheiro como condição de habilitação, considerando o enquadramento da contratação como solução audiovisual integrada, e não como obra ou serviço de engenharia, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Da subcontratação

4.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

5.1. Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços.

5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, período no qual deverão ser concluídos o fornecimento dos equipamentos, a elaboração do projeto executivo, a instalação, configuração, programação, integração, comissionamento, testes, treinamento dos usuários, entrega da documentação técnica e o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A execução do objeto deverá observar cronograma compatível com as atividades da Câmara Municipal, de forma a minimizar interferências nas sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais, devendo a contratada, quando necessário, adequar a programação dos serviços às orientações da fiscalização do contrato.

5.1.3. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, abrangendo o Plenário, a Sala de Treinamento e demais ambientes contemplados no projeto executivo, conforme especificações técnicas e orientações da Administração.

5.1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, armazenamento, movimentação, montagem, instalação, configuração, programação, integração, identificação dos equipamentos e cabeamentos, testes, comissionamento e disponibilização de todos os materiais, acessórios, ferramentas, softwares, licenças e mão de obra especializada necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.5. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservados e identificados, cabendo à contratada responder por eventuais danos ocorridos durante o transporte, armazenamento, instalação ou montagem.

5.1.6. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade das instalações da Câmara Municipal durante a execução dos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, responsabilizando-se pela proteção dos ambientes, mobiliários, equipamentos existentes e demais bens patrimoniais, promovendo a imediata reparação de quaisquer danos eventualmente causados.

5.1.7. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as boas práticas de instalação de sistemas audiovisuais, assegurando elevados padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e desempenho.

5.1.8. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes operacionais e funcionais em todos os subsistemas da solução, abrangendo, no mínimo, os sistemas de áudio, vídeo, automação, transmissão (streaming), gravação, painel de LED, projeção, câmeras, infraestrutura de rede, controle e demais componentes, sendo o recebimento provisório condicionado à comprovação do pleno funcionamento da solução integrada.

5.1.9. Concluídos os testes e sanadas eventuais inconformidades, a contratada deverá realizar treinamento presencial dos servidores indicados pela Câmara Municipal, contemplando a operação dos equipamentos, utilização dos sistemas, procedimentos básicos de configuração, rotinas operacionais, boas práticas de utilização e orientações quanto aos recursos disponíveis na solução implantada.

5.1.10. Ao término da implantação, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica da solução, incluindo projeto executivo, documentação "as built", diagramas, identificação dos cabeamentos, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, licenças de software, arquivos de configuração e demais documentos técnicos necessários à adequada utilização e manutenção da solução.

5.1.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas de funcionamento, incompatibilidades entre equipamentos, defeitos de fabricação, instalação, configuração, programação ou integração, promovendo a substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos sempre que necessária para restabelecer o pleno funcionamento da solução.

5.1.12. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nas normas técnicas vigentes e nas orientações da fiscalização do contrato, observando elevados padrões de qualidade, segurança, desempenho, compatibilidade, confiabilidade e eficiência operacional.

5.1.13. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza dos locais de instalação, promovendo a retirada de resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução do objeto, entregando os ambientes em perfeitas condições de utilização.

5.2. Das Obrigações da Contratada

5.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no contrato e na proposta apresentada.

5.2.2. Fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, cabos, conectores, suportes, acessórios, componentes e demais itens necessários à completa implantação da solução audiovisual integrada, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

tecnicamente indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

5.2.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem sinais de uso, remanufatura, recondição ou qualquer forma de reaproveitamento.

5.2.4. Realizar a elaboração do projeto executivo da solução, contendo, no mínimo, diagramas de blocos, desenhos técnicos, diagramas de racks, lista de cabeamento, diagramas de carga e demais documentos técnicos necessários à implantação da solução.

5.2.5. Executar a montagem, instalação, configuração, programação, integração, comissionamento e testes de todos os equipamentos e sistemas que compõem a solução audiovisual.

5.2.6. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos e pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho.

5.2.7. Executar todos os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia e instalação de sistemas audiovisuais.

5.2.8. Fornecer toda a infraestrutura necessária à instalação da solução, incluindo materiais de fixação, conectores, adaptadores, suportes, identificação do cabeamento, organização dos cabos e acabamento dos serviços executados.

5.2.9. Realizar todos os testes operacionais necessários, demonstrando o pleno funcionamento dos sistemas de áudio, vídeo, transmissão, gravação, automação, painel de LED, projeção, câmeras, softwares e demais equipamentos integrantes da solução.

5.2.10. Ministrando treinamento presencial aos servidores indicados pela Câmara Municipal, abrangendo a operação dos equipamentos, utilização dos sistemas, procedimentos básicos de configuração, acionamento dos recursos disponíveis e boas práticas de utilização.

5.2.11. Entregar, ao término da implantação, toda a documentação técnica da solução, incluindo documentação "As Built", manuais de operação, diagramas, licenças de software, arquivos de programação, lista de equipamentos instalados, identificação dos cabeamentos e demais documentos pertinentes.

5.2.12. Garantir a compatibilidade e a interoperabilidade entre todos os equipamentos e sistemas fornecidos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas de integração verificadas durante a execução contratual ou no período de garantia.

5.2.13. Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas, incompatibilidades, vícios de instalação, configuração, programação ou funcionamento constatados durante o período de garantia.

5.2.14. Substituir, sem custo adicional para a Administração, equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem defeitos de fabricação ou desempenho incompatível com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.2.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.2.17. Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

segurança do trabalho e de proteção de dados pessoais, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicáveis.

5.2.17.1. No que se refere à captação, gravação, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens e vozes por meio da solução audiovisual, a contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à segurança das informações e à prevenção de acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida dos registros.

5.2.17.2. A utilização e o tratamento dos registros audiovisuais deverão observar as finalidades institucionais da contratação, as orientações da contratante e as bases legais aplicáveis, sendo vedado à contratada utilizar, compartilhar ou divulgar imagens, vozes ou demais dados pessoais para finalidades próprias ou estranhas à execução contratual.

5.2.17.3. A contratada deverá assegurar que o acesso aos sistemas, arquivos e registros audiovisuais seja restrito às pessoas autorizadas, observadas as permissões definidas pela contratante e as medidas de segurança compatíveis com a solução contratada.

5.2.17.4. Os procedimentos de armazenamento, retenção, disponibilização e exclusão dos registros audiovisuais deverão observar as orientações da contratante, as finalidades institucionais, os prazos de guarda aplicáveis e a legislação pertinente, vedada a exclusão ou retenção indevida de registros.

5.2.17.5. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, fornecendo as informações disponíveis necessárias à avaliação e à adoção das providências cabíveis.

5.2.18. Responsabilizar-se pela garantia mínima da solução integrada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, promovendo o atendimento, a correção de falhas e a substituição de equipamentos sempre que necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3. Das Obrigações da Contratante

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.3.2. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, disponibilizando acesso às dependências da Câmara Municipal, aos ambientes de instalação, às informações técnicas e à infraestrutura existente, quando necessária à execução dos serviços.

5.3.3. Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências da Câmara Municipal, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

5.3.4. Acompanhar a execução dos serviços, comunicando formalmente à contratada quaisquer falhas, inconformidades ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

5.3.5. Receber o objeto, provisória e definitivamente, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento do objeto e o ateste pelo fiscal do contrato.
- 5.3.7. Disponibilizar servidor para acompanhar os testes operacionais, o treinamento e o processo de recebimento da solução audiovisual.
- 5.3.8. Fornecer à contratada, sempre que necessário, informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis à correta execução do objeto.
- 5.3.9. Zelar pela adequada utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo da solução, comunicando à contratada, durante o período de garantia, a ocorrência de falhas, defeitos ou irregularidades que venham a ser constatados.
- 5.3.10. Não realizar alterações, intervenções técnicas, configurações, reparos ou modificações nos equipamentos, softwares ou sistemas fornecidos pela contratada que possam comprometer seu funcionamento ou a garantia contratual, salvo mediante autorização formal da contratada.
- 5.3.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.12. Comunicar formalmente à contratada, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou quaisquer irregularidades verificadas nos equipamentos, softwares ou demais componentes da solução audiovisual, possibilitando a adoção das providências necessárias para sua correção, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)

- 6.1. O conto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de suspensão ou qualquer fato superveniente que inviabilize temporariamente o fornecimento por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos de execução poderão ser revistos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e formalizados por meio do instrumento administrativo cabível.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá a Diretora Geral da Câmara Municipal, Pâmela Rodrigues de Almeida, portadora da matrícula nº 180, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.
- 6.5. Quanto a fiscalização da prestação dos serviços, esta será executada pelo servidor Cláudia de Almeida Campos, portador da matrícula nº 364.
- 6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal designados, considerando as atribuições previstas nos artigos 22 e 23 da Portaria nº 065/2023 da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, e suas demais disposições.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO **(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)**

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional aos equipamentos, materiais, softwares, licenças e demais produtos efetivamente entregues, bem como aos serviços técnicos efetivamente executados, observados os preços unitários e totais constantes da proposta vencedora, as etapas previstas no cronograma de execução e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá apresentar, para análise e aprovação da Administração, cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com os prazos estabelecidos no item 4.2 deste Termo de Referência, contendo as etapas de execução, os itens e quantitativos correspondentes, os prazos previstos para entrega e execução, os respectivos valores e a distribuição dos pagamentos ao longo do período contratual.

7.3. O cronograma físico-financeiro deverá permitir a identificação dos valores atribuídos a cada etapa e aos respectivos itens da planilha orçamentária, de modo que os pagamentos possam ser realizados progressivamente, conforme o avanço comprovado da execução contratual, sem vinculação exclusiva à conclusão integral do objeto.

7.4. A medição será realizada pelo fiscal do contrato, com base na verificação dos quantitativos efetivamente entregues e dos serviços concluídos no período, mediante conferência dos documentos comprobatórios, inspeção dos equipamentos e materiais, verificação da conformidade técnica e registro das etapas executadas.

7.2. Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

I – Materiais, equipamentos e demais produtos: serão medidos conforme os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização, considerando os respectivos preços unitários contratados;

II – Serviços de instalação, montagem, configuração, programação, integração e demais serviços previstos na planilha: serão medidos conforme as etapas executadas e os resultados comprovados, observados os critérios e valores definidos no cronograma físico-financeiro;

III - Documentação técnica: mediante entrega e conferência dos documentos previstos, observados os requisitos deste Termo de Referência;

IV - Licenças de software: Mediante disponibilização das licenças contratadas, com comprovação de sua regularidade e compatibilidade com a solução;

7.4. A fiscalização verificará a execução dos serviços e a entrega dos materiais, conferirá os quantitativos e valores apresentados e atestará a medição, podendo solicitar correções ou desconsiderar itens que não estejam em conformidade com as condições contratadas.

7.5. Aprovada a medição, a contratada poderá emitir a respectiva nota fiscal, correspondente aos materiais entregues e aceitos e aos serviços executados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e contábeis aplicáveis.

7.7. Não será realizado pagamento antecipado. Cada pagamento ficará condicionado à comprovação da entrega dos materiais ou da execução dos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços correspondentes, sendo vedado o pagamento em duplicidade de itens ou etapas.

7.8. A realização de pagamentos parciais não afasta a obrigação da contratada de concluir integralmente o objeto, entregar a solução audiovisual em pleno funcionamento e cumprir as demais obrigações contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. O critério para julgamento será **por MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. O **MODO DE DISPUTA** será **ABERTO**.

8.2.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para o lote da licitação.

8.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

8.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

8.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, X)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.002.155,13 (um milhão, dois mil cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.3.1 deste Termo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

Ficha 13 - 01.01.01.01.031.0015.2124.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 14 - 01.01.01.01.031.0015.2124.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Ficha 63 - 01.01.01.01.031.0015.3042.4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Estudo Técnico Preliminar consolida a necessidade de contratação de solução audiovisual integrada para modernização tecnológica do Plenário e da Sala de Treinamento da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, abrangendo captação, processamento, reprodução, exibição, transmissão, gravação e controle integrado de áudio e vídeo.

O documento foi elaborado para subsidiar a futura elaboração do Termo de Referência, definindo requisitos funcionais, quantitativos, especificações técnicas mínimas e condições de habilitação compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da competitividade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, planejamento, segregação de funções e proporcionalidade.

Este ETP não deve ser interpretado como projeto básico de obra ou como enquadramento do objeto como obra ou serviço comum de engenharia. A contratação pretendida tem natureza predominante de fornecimento de bens permanentes, com serviços técnicos acessórios de instalação, integração, configuração, programação, comissionamento, treinamento e documentação da solução implantada.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art.18, § 1º, I)

A Câmara Municipal necessita modernizar e padronizar a infraestrutura audiovisual de seus ambientes institucionais, em razão da obsolescência, do desgaste natural e das limitações tecnológicas dos equipamentos atualmente utilizados, adquiridos em 2017. Essa modernização é necessária para garantir maior qualidade, confiabilidade e eficiência na realização de sessões plenárias, reuniões, cursos, capacitações e demais eventos de interesse público.

A solução atual não assegura, de forma satisfatória, captação de áudio com inteligibilidade, distribuição de vídeo, integração com câmeras, gravação, streaming, controle centralizado dos equipamentos e operação simplificada por servidores da Casa. A deficiência impacta diretamente a transparência da atividade legislativa, a publicidade dos atos, a qualidade dos registros audiovisuais e a capacidade de atendimento da Escola do Legislativo.

Busca-se, portanto, disponibilizar dois ambientes com solução audiovisual integrada e interoperável, capaz de permitir operação assistida e posterior operação autônoma pelos servidores, mediante treinamento e entrega de documentação técnica de operação.

3. OBJETO SUGERIDO PARA A CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II)

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, programação, comissionamento, treinamento, suporte inicial, garantia e documentação técnica de solução audiovisual integrada para o Plenário e para a Sala de Treinamento da Câmara Municipal de Conceição do



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mato Dentro/MG, incluindo equipamentos de áudio, vídeo, streaming, automação, painel de LED, projeção, rede, racks, cabeamento, acessórios, licenças de software e serviços técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual desta Câmara, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026:

ID do PCA no PNCP: 02430067000191-0-000001/2026.

ID do Item no PCA: 224, 93, 53, 129, 125, 98, 26, 350, 310, 277, 227, 174, 125, 84, 34, 351, 75, 315, 281, 261, 209, 159, 108, 66, 14, 342, 303, 267, 216, 166, 68, 168, 100, 38, 17, 40, 123, 82.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1. Requisitos funcionais por ambiente

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

- Plenário: sistema de audioconferência para 12 posições, captação por câmeras PTZ, seleção automática ou assistida de orador, reforço sonoro, exibição em painel de LED e monitor de retorno, roteamento de vídeo, gravação, streaming e controle integrado por painel sensível ao toque.
- Sala de Treinamento: captação por microfones sem fio, processamento de áudio, reforço sonoro, câmera PTZ, projeção de alto brilho em tela elétrica, gravação, streaming e controle integrado por painel sensível ao toque.
- Ambos os ambientes: integração de áudio, vídeo, rede, controle, automação, cabeamento, racks, licenças de software, programação, comissionamento, identificação de cabos, treinamento e documentação final.

5.2 Requisitos normativos, tecnológicos e de interoperabilidade

As especificações deverão privilegiar requisitos de desempenho, compatibilidade, interoperabilidade e segurança, evitando indicação de marca, fabricante, linha proprietária ou tecnologia singular que restrinja a competição sem justificativa técnica formal.

- Equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica local, proteção e certificações aplicáveis ao tipo de equipamento, admitindo-se normas equivalentes reconhecidas.
- Soluções de áudio sobre IP deverão admitir protocolos amplamente adotados ou tecnicamente equivalentes, como Dante, AES67 ou padrão interoperável similar, quando aplicável.
- Soluções de vídeo deverão ser compatíveis com HDMI, HDCP, EDID, transporte por cabo estruturado, IP ou tecnologia equivalente, conforme a arquitetura proposta.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Câmeras, streaming e controle deverão utilizar protocolos de mercado, tais como VISCA, ONVIF, RTSP, NDI, SRT, TCP/IP, RS-232, IR ou equivalentes, conforme a necessidade de integração.
- A proposta deverá contemplar todos os cabos, conectores, conversores, fontes, suportes, licenças e acessórios necessários ao funcionamento integral, ainda que não expressamente descritos item a item.

5.3 Natureza do objeto e não enquadramento como obra de engenharia

A contratação é concebida como fornecimento de bens com serviços técnicos acessórios de implantação, integração e configuração. Não se prevê alteração estrutural, reforma, ampliação predial, intervenção civil relevante, modificação de carga elétrica predial, elaboração de projeto básico de engenharia ou execução de obra.

Eventuais fixações, passagens de cabos, instalação de racks, suportes, caixas acústicas, tela, projetor, painel de LED e dispositivos de controle deverão ocorrer como atividades acessórias e necessárias à instalação dos equipamentos, com recomposição de acabamentos eventualmente afetados pela própria instalação, sem alteração da natureza predominante do objeto.

Por essa razão, não se recomenda exigir registro no CREA, ART, CAT, responsável técnico engenheiro, certificação profissional privada ou projeto básico de engenharia como condição de habilitação, salvo se a Administração alterar o escopo para incluir serviço de engenharia em grau relevante, hipótese em que deverá refazer o enquadramento jurídico e técnico da contratação.

5.4 Visita Técnica Facultativa

A visita técnica deverá ser facultativa, e não condição obrigatória de habilitação ou participação. A Administração deverá disponibilizar, no processo, informações suficientes para a elaboração das propostas, incluindo plantas disponíveis, fotos dos ambientes, dimensões aproximadas, pontos de infraestrutura conhecidos, condições de acesso, horários permitidos de execução e demais dados relevantes.

A licitante que optar por realizar visita técnica poderá agendá-la junto à Câmara Municipal, em datas e horários previamente definidos, mediante emissão de declaração de comparecimento. A licitante que não realizar visita deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais, responsabilizando-se por eventuais custos decorrentes de sua decisão, sem prejuízo do direito de formular pedidos de esclarecimento no prazo legal.

A visita facultativa preserva a competitividade, evita restrição indevida à participação e, ao mesmo tempo, permite que interessados avaliem peculiaridades dos ambientes antes da formulação da proposta.

5.5 Requisitos de Qualificação – Qualificação Técnica e atestado de capacidade

A qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto, limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, vedadas exigências que somem requisitos específicos de forma desnecessariamente restritiva. Não deverá ser exigida certificação privada equivalente como condição de habilitação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Recomenda-se exigir da licitante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução anterior compatível com o objeto, admitida a soma de atestados, desde que as parcelas demonstradas guardem pertinência com a solução pretendida.

Como parcelas de maior relevância técnica, recomenda-se limitar a comprovação aos seguintes grupos, sem exigir que todos constem necessariamente de um único contrato anterior:

- Fornecimento, instalação, configuração e comissionamento de solução audiovisual integrada contendo áudio, vídeo e sistema de controle ou automação em ambiente institucional, corporativo, educacional, legislativo ou equivalente;
- implantação de sistema de transmissão, gravação ou streaming com câmeras profissionais, matriz/roteamento de sinais ou software de produção audiovisual, quando compatível com a parcela de streaming do objeto;
- fornecimento e instalação de painel de LED indoor ou sistema profissional de exibição de vídeo de grande formato, caso essa parcela represente valor significativo no orçamento final.

Não se recomenda exigir experiência anterior específica em audioconferência com autotracking, painel de LED e matriz digital simultaneamente como requisitos cumulativos obrigatórios, pois tal combinação pode restringir indevidamente a competição. É suficiente comprovar capacidade de implantação de solução audiovisual integrada de complexidade compatível, acrescida da comprovação da parcela de painel de LED quando tecnicamente e economicamente relevante.

A Administração poderá exigir catálogos, fichas técnicas, declarações de compatibilidade e matriz de atendimento técnico dos produtos ofertados, para fins de verificação de aderência às especificações, sem que o edital indique marcas de referência.

5.6 Requisitos Legais

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 14.133/21;
- Decreto Municipal nº 137/2023;
- Decreto Municipal nº 138/2023.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Os quantitativos foram consolidados para atender simultaneamente ao Plenário e à Sala de Treinamento, considerando a implantação de dois ambientes funcionais, com infraestrutura própria de áudio, vídeo, streaming, automação, rede, racks e operação.

6.1. Especificações Técnicas Mínimas

O sistema a ser implantado deverá atender as especificações técnicas mínimas exigidas, com todas as funcionalidades apontadas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

A seguir, apresenta-se a relação dos equipamentos a serem fornecidos. (As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se detalhadas no tópico 9.1 deste documento).

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	PRODUTO	QTDE.
1	244880	Sistema integrado de áudio e vídeo para conferências, com 12 posições, solução fechada de um único fabricante, microfones cardioide/supercardioide com anel luminoso e haste >15", controle de mute, até 3 microfones ativos, áudio via TCP/IP, central com OLED e consumo <105W, suporte a até 4 entradas SDI e tracking automático de câmeras com saída SDI, incluindo todas as licenças e servidor Windows Server, quando necessário.	1
2	626201	Microfones sem fio pretos, tipo bastão, com 22–25 cm de comprimento, corpo de 2–3 cm e globo de 4–5 cm, frequência de 500–950 MHz, largura de banda ≥130 MHz, modulação FM, consumo <150 mA e autonomia de bateria superior a 6 horas.	2
3	624607	Microfone headset preto, com cápsula condensadora de eletreto de 5–9 mm, padrão polar unidirecional, sensibilidade ≥ -45 dB, relação sinal/ruído >55 dB, resposta de 50 Hz a 17 kHz, haste ajustável de 10–15 cm, cabo de 1,5–2 m, conector mini XLR de 4 pinos e peso de 15–50g.	2
4	255131	Transmissor bodypack preto, com dimensões de 8–10 × 6–7 × 2–3 cm, peso de 70–150 g, frequência de 550–900 MHz, largura de banda ≥130 MHz, modulação FM, consumo <150 mA e autonomia de bateria superior a 6 horas.	2
5	622840	O receptor de microfones de 4 canais deve possuir altura de rack 19" 1UR, frequência de portadora de 550MHz a 900MHz, largura de banda de 130MHz ou superior, taxa de amostragem de áudio de 48Khz-24bit, ou superior. Deve possuir relação sinal-ruído maior que 100dB, distorção harmônica total menor que 1% em 1kHz e resposta em frequência de 90Hz a 17kHz.	1
6	604305	Antenas direcionais devem com frequência de 600Mhz a 900Mhz, ganho de 7dBi, impedância de 50Ω, flap horizontal maior que 75° e flap vertical maior que 55°, polarização vertical, taxa de onda estacionária de tensão menor ou igual a 2.0, conector do tipo BNC.	2
7	626111	Processador de áudio Tipo 1, equipamento de áudio com 4 entradas e 4 saídas analógicas balanceadas, 48 kHz, resposta de 25 Hz a 19 kHz, latência <2 ms, faixa dinâmica >108 dB, phantom power, alimentação 110–220 VAC, consumo ≤30 W e certificações UL, IEC, FCC e RoHS.	1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8	624094	Processador de áudio Tipo 2, processador DSP de áudio com 4 entradas e 4 saídas analógicas balanceadas, phantom power +48V, latência $\leq 1,2$ ms, resposta de 20 Hz a 20 kHz, THD+N $< 0,005\%$, faixa dinâmica > 110 dB, áudio sobre IP (16x16), USB, VoIP, Ethernet Gigabit e RS232/485, com até 1U de rack.	1
9	631880	Amplificador de áudio, sendo um amplificador de 2 canais, potência de até 2000 W/canal ≥ 900 W/canal a 8 Ω , até 3 kW em bridge, compatível com 4 Ω , resposta de 30 Hz a 25 kHz, controles e LEDs frontais, consumo ≤ 3 kVA, alimentação 100–240 VAC, peso $\leq 6,5$ kg e 2U rack 19".	3
10	485459	Caixa acústica tipo coluna com suporte, com ≥ 10 drivers de 2,25", dispersão de 140° H x 15° V, resposta de 105 Hz a 15 kHz, potência contínua de 295 W e pico de 1150 W, sensibilidade de 87 dB e SPL máximo de 115 dB, com suporte bipivotante e ajustes de inclinação e giro.	4
11	620905	Caixa acústica de de sonorização ambiente de sobrepor para ambientes internos e externos, com transdutor $\geq 4,5$ ", resposta ≥ 80 Hz–16 kHz, dispersão $\geq 120^\circ$ H x 110° V, potência ≥ 40 W RMS, 8 Ω e linha 70/100 V, sensibilidade ≥ 87 dB, SPL ≥ 103 dB, proteção IP55, resistência UV/intempéries, suporte incluso e certificações EN54-24, UL1480A ou equivalentes.	2
12	480443	Transmissor de vídeo HDBaseT com entrada HDMI e saída RJ45, banda $\geq 10,2$ Gbps, suporte 4K/60 Hz, HDCP 2.2, CEC, EDID, IR e RS232, PoC 48 V ou fonte 24 V bivolt, alcance de até 60 m e suporte a formatos de áudio avançados.	6
13	622840	Receptor de vídeo digital HDBaseT com entrada RJ45 e saída HDMI, banda $\geq 10,2$ Gbps, suporte a 4K/60 Hz, HDCP 2.2, CEC, EDID, IR e RS232, PoC 48 V ou fonte 24 V bivolt, alcance de até 60 m e compatibilidade com formatos de áudio avançados.	6
14	624090	Sistema de compartilhamento de vídeo sem fio, deve ser um sistema de apresentação sem fio, capaz de transmitir vídeo em 4K UHD a 30Hz via HDMI, e suportar os sistemas operacionais Windows, macOS, Android e iOS. A conectividade com esses dispositivos deve ser garantida por portas USB-A e USB-C. O dispositivo deve operar com segurança WPA2-PSK e suportar transmissão wireless nos padrões IEEE 802.11 a/g/n/ac e IEEE 802.15.1, com alcance de até 25 metros. Deve ser acompanhado de um botão de compartilhamento de conteúdo sem fio.	1
15	622760	Matriz de vídeo 4x4 com HDMI 2.0 e HDCP 2.2, roteamento independente de qualquer entrada para qualquer saída, suporte a Full HD em até 10 m, controle via LAN e RS-232, e consumo inferior a 50 W.	2
16	601705	Televisor de 43", com ≥ 2 entradas HDMI, USB e saída de áudio óptica, acompanhado de suporte de piso inclinado customizado, com alças para transporte e ≥ 4 rodízios.	1
17	626910	Projeto laser ultra short throw, sendo projetor DLP laser de 1 chip, resolução WUXGA 16:10, brilho ≥ 4.200 ANSI lm, contraste $\geq 1.700:1$ e vida útil > 18.000 h, com lente	1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		Ultra Short Throw $\leq 0,25:1$, orientação paisagem/retrato, ajuste de 4 cantos, 2 HDMI, entrada de microfone, saída de áudio, USB, RS-232 e RJ45, alimentação 100–240 VAC e consumo ≤ 400 W.	
18	638443	A tela elétrica de projeção 16:10 deve possuir 109 polegadas, ser do tipo tensionada reta, e possuir motor com fim de curso configurável. Deve acompanhar moldura de acabamento em alumínio e pintura eletrostática branca.	1
19	607601	Painel de LED com pixel pitch $\leq 2,5$ mm, brilho de 570 cd/m ² , contraste 4500:1, refresh de 3840 Hz, frequência de 60 Hz, ângulo de visão de 160° H/V e consumo médio ≤ 250 W/m ² . Dimensões aproximadas de 4,48 x 2,40 m ($\pm 3\%$), com estruturas e acessórios de fixação inclusos.	35
20	639541	Controladora para painel de LED com suporte a ≥ 6 milhões de pixels e resolução de até 10.000 x 8.000, entradas HDMI 2.0/HDMI, 3G-SDI e USB 3.0, saídas HDMI 2.0/1.3, 3G-SDI e RJ45, ≥ 250 presets e interfaces de controle via 2 Ethernet e USB.	1
21	612491	Controladora de automação com alimentação PoE (IEEE 802.3af ou superior), ≥ 512 MB RAM e ≥ 4 GB Flash, Ethernet ≥ 100 Mbps, protocolos TCP/IP, UDP/IP, IPv4/IPv6 e servidor web seguro, USB, comunicação serial RS-232/422/485, ≥ 2 portas IR/seriais, 2 entradas digitais e 2 saídas de relé NA.	2
22	257566	O módulo para controlar iluminação, oferecendo 8 canais de comutação com suporte para cargas de 120V a 240V em 50/60 Hz. Deve possuir 8 entradas digitais. Cada canal é capaz de operar com cargas incandescentes de até 10A, fluorescentes até 5A. O módulo deve ser compatível com montagem em trilho DIN. Deve possuir controles e indicadores dispostos no painel frontal central.	2
23	633093	Painel touch screen de 7", resolução $\geq 1280 \times 800$, brilho ≥ 300 cd/m ² , contraste $\geq 700:1$, multitouch capacitivo, RAM ≥ 1 GB, USB, alto-falante e microfone integrados, instalação em parede, Ethernet com PoE, sensor de proximidade, ajuste automático de brilho e interface gráfica personalizável.	1
24	476606	Painel touch screen 5", resolução HD 1280x720, brilho ≥ 350 cd/m ² , ângulo de visão $\geq 70^\circ$ H/V, multitouch capacitivo, RAM ≥ 1 GB, USB, Ethernet com PoE, controles virtuais personalizáveis e instalação em parede com acessórios do fabricante.	1
25	639550	Rack de piso 24U, padrão 19", profundidade de 670 mm, em aço SAE 1008, porta acrílica com chave e abertura reversível, passagens de cabos superiores e inferiores, organização interna de cabos e compatibilidade com IEC 60297.	2
26	632027	Switch Gigabit PoE com 24 portas 10/100/1000BASE-T PoE (802.3af/at), 2 portas SFP, orçamento PoE ≥ 190 W, throughput ≥ 34 Mpps, capacidade de comutação/roteamento ≥ 50 Gbps, latência ≤ 6 μ s e consumo ≤ 250 W.	2



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

27	626394	Câmera PTZ com zoom óptico $\geq 12x$, rotação de até 340° a $68^\circ/s$, resolução até 1080p60, sensor CMOS 1/2,8", saídas SDI e HDMI, suporte H.264 e compatibilidade com VISCA, PELCO-D/P, NDI, SRT, DHCP e ONVIF.	4
28	626418	Controlador PTZ com joystick para pan/tilt/zoom, controle IP e serial, compatível com Pelco-D/P, VISCA, VISCA over IP e ONVIF, display LCD, auto white balance/foco, presets, RS-232, RJ-45 e alimentação PoE.	1
29	634850	Computador preto ou prata para transmissão ao vivo, com processador ≥ 20 núcleos/28 threads, turbo até 5,6 GHz, cache ≥ 33 MB, 14ª geração ou superior, Windows 11, 16 GB RAM DDR4 ou superior, SSD NVMe PCIe 4.0 de 1 TB e placa-mãe compatível com placas de captura HDMI e SDI.	2
30	615190	Placa de captura HDMI com 1 entrada, suporte até $4096 \times 2160p$, downscale/upscale, conversão de proporção, ajuste de cores e corte, autodetecção de resolução e interface PCIe Gen2 x4 ou superior.	2
31	625447	Placa de captura SDI com entrada e loop-through, suporte até 2048×1080 , processamento 10 bits, desentrelaçamento, downscale/upscale, conversão de proporção, ajuste de cores, corte, timestamp por hardware e autodetecção de resolução, com interface PCIe Gen2 x1 ou superior, sem USB.	2
32	15652	Planejamento executivo completo de áudio e vídeo conforme AVIXA e normas técnicas, com plantas 2D, posicionamento de equipamentos e infraestrutura, diagramas de blocos e interligação, identificação de pontos e cabeamento, detalhamento para instalação, operação e manutenção, em formatos PDF e editável.	1
33	13757	Serviço completo de montagem e instalação do sistema de áudio e vídeo, incluindo rack, equipamentos, suportes, cabeamento, interligações, organização, identificação, fixação, alinhamento e acabamentos. Inclui fornecimento de cabeamento, infraestrutura, conectores e acessórios necessários, deixando todos os equipamentos instalados, conectados, organizados e prontos para configuração.	1
34	18627	Serviço de configuração e programação personalizada da automação audiovisual, com interface intuitiva nos painéis touch e controle integrado de equipamentos	1
35	27081	Serviço de elaboração da documentação técnica do sistema, incluindo lista de cabeamento, diagramas de racks e blocos, desenhos técnicos 2D, diagramas de carga e manual de operação.	1
36	20583	Serviço de programação dos comandos infravermelhos de TVs e aparelhos de ar-condicionado, com criação de interface de automação para liga/desliga e ajuste de temperatura.	1
37	1970	Serviço de identificação de todo o cabeamento com etiquetas padronizadas, garantindo organização e facilidade de manutenção do sistema.	1
38		Software profissional para produção, gravação e transmissão de áudio e vídeo em Full HD e 4K ou superior,	2



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	26972	com múltiplas fontes, cenas, overlays, textos e gráficos, gravação simultânea, streaming, webcam virtual e integração com plataformas de videoconferência. A solução deverá ser fornecida por meio de licença de uso vitalício. A licença será para uma estação de produção, com utilização simultânea em apenas uma estação.	
--	-------	---	--

Os quantitativos foram consolidados para atender simultaneamente ao Plenário e à Sala de Treinamento, considerando a implantação de dois ambientes funcionais, com infraestrutura própria de áudio, vídeo, streaming, automação, rede, racks e operação.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas: manutenção pontual dos equipamentos existentes; aquisição fragmentada por subsistema; locação ou contratação de serviço continuado; e fornecimento de solução integrada com instalação, configuração e garantia.

A manutenção pontual não resolve a defasagem tecnológica e mantém riscos de indisponibilidade. A aquisição fragmentada tende a reduzir a responsabilidade integrada pelo desempenho final. A locação ou contratação como serviço pode gerar custo continuado sem incorporação patrimonial e dependência operacional de terceiros. A solução integrada, com fornecimento e implantação, mostra-se mais adequada ao objetivo de modernização, padronização, capacitação de servidores e uso continuado dos bens pela Câmara.

O mercado audiovisual profissional possui pluralidade de fabricantes e integradores para os subsistemas de áudio digital, microfones, caixas, amplificadores, matrizes, extensores, câmeras PTZ, projetores, telas, painéis de LED, automação, computadores, switches e softwares. Por isso, as especificações devem permanecer baseadas em desempenho mínimo e compatibilidade, sem indicação de marcas de referência.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Os custos foram estimados com base em cotações obtidas por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o regulamento municipal aplicável. Foram consideradas propostas comerciais e o resultado dessa pesquisa culminou em um valor médio estimado de R\$ 941.439,54 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para a contratação, conforme demonstrado a seguir.

Item	Descrição	Qtd	Wave Unitário	Performance Unitário	Métron Unitário	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
------	-----------	-----	---------------	----------------------	-----------------	----------------------	-------------------



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1	SISTEMA DE AUDIOCONFERÊNCIA	1	R\$ 39.518,00	R\$ 53.401,98	R\$40.308,36	R\$ 44.409,45	R\$ 44.409,45
2	MICROFONES TIPO BASTÃO	2	R\$ 2.616,40	R\$ 3.026,33	R\$ 2.694,89	R\$ 2.779,21	R\$ 5.558,41
3	MICROFONES TIPO HEADSET	2	R\$ 2.616,40	R\$ 3.026,33	R\$ 2.694,89	R\$ 2.779,21	R\$ 5.558,41
4	TRANSMISSOR DE MICROFONE BODYPACK	2	R\$ 2.616,40	R\$ 3.026,33	R\$ 2.694,89	R\$ 2.779,21	R\$ 5.558,41
5	RECEPTOR DE MICROFONE DE 4 CANAIS	1	R\$ 5.232,80	R\$ 6.052,66	R\$ 5.389,78	R\$ 5.558,41	R\$ 5.558,41
5	ANTENA DIRECIONAL	2	R\$ 2.616,40	R\$ 3.026,33	R\$ 2.694,89	R\$ 2.779,21	R\$ 5.558,41
7	PROCESSADOR DE ÁUDIO TIPO 1	1	R\$ 18.735,00	R\$ 19.833,73	R\$19.671,75	R\$ 19.413,49	R\$ 19.413,49
8	PROCESSADOR DE ÁUDIO TIPO 2	1	R\$ 36.967,00	R\$ 42.766,12	R\$38.815,35	R\$ 39.516,16	R\$ 39.516,16
9	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	3	R\$ 8.119,00	R\$ 10.426,74	R\$ 8.281,38	R\$ 8.942,37	R\$ 26.827,12
10	CAIXA COLUMNA COM SUPORTE	4	R\$ 23.953,00	R\$ 24.860,82	R\$25.150,65	R\$ 24.654,82	R\$ 98.619,29
11	CAIXA ACÚSTICA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE	2	R\$ 5.148,00	R\$ 5.844,56	R\$ 5.302,44	R\$ 5.431,67	R\$ 10.863,33
12	TRANSMISSOR DE VÍDEO DIGITAL	6	R\$ 3.113,00	R\$ 3.895,19	R\$ 3.237,52	R\$ 3.415,24	R\$ 20.491,42
13	RECEPTOR DE VÍDEO DIGITAL	6	R\$ 3.879,00	R\$ 4.749,74	R\$ 3.917,79	R\$ 4.182,18	R\$ 25.093,06
14	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE VÍDEO SEM FIO	1	R\$ 18.465,00	R\$ 19.533,16	R\$ 18.649,65	R\$ 18.882,60	R\$ 18.882,60
15	MATRIZ HDMI 4X4	2	R\$ 28.189,00	R\$ 31.700,15	R\$28.752,78	R\$ 29.547,31	R\$ 59.094,62
16	TV DE 43" SMART	1	R\$ 3.101,00	R\$ 4.990,87	R\$ 4.484,62	R\$ 4.192,16	R\$ 4.192,16
17	PROJETOR LASER ULTRA SHORT THROW	1	R\$ 60.888,00	R\$ 68.343,67	R\$ 62.714,64	R\$ 63.982,10	R\$ 63.982,10
18	TELA ELÉTRICA DE PROJEÇÃO 16:10	1	R\$ 8.942,00	R\$ 10.527,33	R\$ 9.389,10	R\$ 9.619,48	R\$ 9.619,48
19	GABINETE PAINEL DE LED	35	R\$ 3.721,00	R\$ 4.140,21	R\$ 3.832,63	R\$ 3.897,95	R\$136.428,13
20	CONTROLADORA PAINEL DE LED	1	R\$ 31.008,00	R\$ 36.855,29	R\$ 32.558,40	R\$ 33.473,90	R\$ 33.473,90
21	CONTROLADORA POE DE AUTOMAÇÃO COM INTERFACE LÓGICA	2	R\$ 16.229,50	R\$ 13.145,35	R\$ 11.036,40	R\$ 13.470,42	R\$ 26.940,83
22	MÓDULO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO	2	R\$ 3.151,00	R\$ 3.720,26	R\$ 3.214,02	R\$ 3.361,76	R\$ 6.723,52
23	PAINEL DE CONTROLE TOUCH 7"	1	R\$ 19.007,00	R\$ 21.967,75	R\$ 19.197,07	R\$ 20.057,27	R\$ 20.057,27
24	PAINEL DE CONTROLE TOUCH 5"	1	R\$ 10.701,00	R\$ 12.014,07	R\$ 11.129,04	R\$ 11.281,37	R\$ 11.281,37
25	RACK DE PISO	2	R\$ 3.853,00	R\$ 4.820,70	R\$ 4.007,12	R\$ 4.226,94	R\$ 8.453,88
26	SWITCH DE REDE	2	R\$ 6.483,00	R\$ 7.220,16	R\$ 6.807,15	R\$ 6.836,77	R\$ 13.673,54
27	CÂMERA PTZ	4	R\$ 11.905,00	R\$ 13.789,39	R\$ 12.143,10	R\$ 12.612,50	R\$ 50.449,99
28	JOYSTICK	1	R\$ 8.291,00	R\$ 9.759,94	R\$ 8.373,91	R\$ 8.808,28	R\$ 8.808,28
29	COMPUTADOR	2	R\$ 9.850,00	R\$ 10.421,70	R\$ 10.244,00	R\$ 10.171,90	R\$ 20.343,80
30	PLACA DE CAPTURA HDMI	2	R\$ 9.062,00	R\$ 11.112,80	R\$ 9.243,24	R\$ 9.806,01	R\$ 19.622,03



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

31	PLACA DE CAPTURA SDI	2	R\$ 7.305,00	R\$ 6.216,33	R\$ 5.816,04	R\$ 6.445,79	R\$ 12.891,58
32	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	1	R\$ 4.011,00	R\$ 4.463,41	R\$ 4.171,44	R\$ 4.215,28	R\$ 4.215,28
33	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	1	R\$ 54.141,00	R\$ 58.310,51	R\$56.848,05	R\$ 56.433,19	R\$ 56.433,19
34	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO	1	R\$ 24.063,00	R\$ 28.953,60	R\$25.025,52	R\$26.014,04	R\$ 26.014,04
35	SERVIÇO DE AS-BUILT	1	R\$ 3.008,00	R\$ 3.550,37	R\$3.128,32	R\$ 3.228,90	R\$ 3.228,90
36	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO COM INTERFACE DE CONTROLE INFRA-VERMELHO PARA TVs E AR-CONDICIONADO	2	R\$ 1.605,00	R\$ 1.990,04	R\$ 1.669,20	R\$ 1.754,75	R\$ 3.509,49
37	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO	1	R\$ 2.407,00	R\$ 2.619,45	R\$ 2.503,28	R\$ 2.509,91	R\$ 2.509,91
38	LICENÇA DE SOFTWARE PARA CORTE, EDIÇÃO E STREAMING EM TEMPO REAL	2	R\$ 3.610,00	R\$ 4.063,07	R\$ 3.718,30	R\$ 3.797,12	R\$ 7.594,25
TOTAL GERAL							R\$941.439,54

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução contempla, de forma integrada e sob responsabilidade exclusiva da contratada, o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, o comissionamento e o treinamento dos sistemas destinados aos dois ambientes, abrangendo todas as etapas necessárias à sua plena operacionalização. A seguir, são apresentadas as especificações técnicas mínimas que deverão ser atendidas para cada componente da solução.

9.1 Especificações Técnicas detalhadas dos itens

Descrição detalhada dos serviços e equipamentos:

- Considerações gerais:

Fica expressamente estabelecido que toda e qualquer menção a modelos, dimensões, resoluções exatas ou características específicas contidas neste estudo técnico possui caráter meramente referencial e serve para definir o padrão de qualidade desejado pela instituição.

Serão integralmente aceitos equipamentos de marcas concorrentes que apresentem especificações equivalentes ou superiores às descritas. As características técnicas aqui listadas devem ser compreendidas como os requisitos mínimos necessários para assegurar a perfeita compatibilidade, estabilidade e integração sistêmica entre os subsistemas de áudio, vídeo, automação e iluminação cênica.

1. As especificações técnicas dos equipamentos e materiais descritas neste instrumento constituem requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade necessários para garantir a integridade e a perfeita integração dos sistemas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Em atendimento aos princípios da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, serão admitidos equipamentos de qualquer fabricante, desde que comprovem equivalência ou superioridade técnica em relação aos parâmetros estipulados.

3. A comprovação de equivalência deverá ser realizada pela licitante por meio da apresentação de catálogos técnicos e/ou datasheets oficiais dos fabricantes na fase de proposta comercial, demonstrando que o produto ofertado atende plenamente ou supera as funções e conexões mínimas exigidas para o ecossistema do projeto.

A seguir, apresenta-se a relação detalhada dos equipamentos e serviços, apresentados no item 6.1:

SISTEMA DE AUDIOCONFERÊNCIA

Deve ser um sistema completo de captação de áudio e vídeo para conferências. Deve atender a 12 posições. Todo este sistema deve se basear em uma solução fechada do mesmo fabricante, não sendo aceitas soluções customizadas ou composições de diferentes marcas. Mais de um produto pode ser utilizado para composição deste sistema desde que a premissa anterior seja respeitada. A cápsula dos microfones deverá captar o áudio com padrão de captação cardioide ou supercardióide, utilizando tecnologia de variação de campo elétrico para obtenção do sinal da voz. Os microfones devem possuir anel luminoso indicando se o microfone está ativo ou não. Serão aceitos sistemas cujo anel seja na base ou na ponta do microfone. Os microfones devem possuir haste maior que 15 polegadas.

As unidades de audioconferência deverão possuir botão de mute, sendo que uma delas deverá possuir 2 botões. A unidade com 2 botões deverá ser capaz de permitir a ativação das outras unidades. O sistema deverá permitir que ao menos 3 microfones estejam ativos ao mesmo tempo, e se um quarto for ativado, o primeiro da fila que estava ativo seja desativado para manter o número configurado como máximo para microfones ativos. O sistema deverá possuir saída do sinal dos microfones através de rede TCP/IP sem utilização de conversores externos. A central do sistema deve possuir tela em OLED para visualização e configuração do sistema. O consumo da central deve ser menor que 105W. Todas as licenças necessárias para o correto funcionamento destas premissas devem ser fornecidas e listadas na proposta comercial, de forma a garantir que todos os requisitos serão atendidos. A central deverá ser capaz de receber até 4 sinais de vídeo via SDI. O sistema deverá ser capaz de realizar automaticamente o tracking de câmeras e enviar via SDI um sinal de vídeo. Caso um servidor seja necessário para a instalação do sistema, o mesmo deve ser fornecido em conjunto neste item. Este item poderá ser de um segundo fabricante com licença Windows Server.

SISTEMA DE MICROFONES

O sistema de microfones deve possuir comunicação confiável para desempenho seguro, escalável e durável, com amplas faixas de frequência de sintonia expandidas. Deve ser composto por: 2 microfones do tipo bastão, 2 microfones do tipo headset, 2 transmissores de microfones bodypack, um receptor de microfones de 4 canais e 2 antenas direcionais para melhorar o desempenho de comunicação do sistema.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Os microfones do tipo bastão devem possuir portadora em frequência de 500Mhz a 950Mhz, banda única com 130Mhz ou mais de largura de banda, modulação em frequência, corrente de consumo menor que 150mA, bateria com duração acima de 6.

Os microfones do tipo Headset devem possuir capsula condensadora de eletreto, padrão polar unidirecional, sensibilidade de ao menos -45dB, relação sinal-ruído maior que 55dB, resposta em frequência de 50Hz a 17kHz, cabo com ao menos 1,5m de comprimento e conector tipo mini XLR de 4 pinos.

Os transmissores de microfone bodypack devem possuir portadora em frequência de 550Mhz a 900Mhz, banda única com 130Mhz ou mais de largura de banda, modulação em frequência, corrente de consumo menor que 150mA, bateria com duração acima de 6h.

O receptor de microfones de 4 canais deve possuir altura de rack 19" 1UR, frequência de portadora de 550MHz a 900MHz, largura de banda de 130MHz ou superior, taxa de amostragem de áudio de 48Khz-24bit, ou superior. Deve possuir relação sinal-ruído maior que 100dB, distorção harmônica total menor que 1% em 1kHz e resposta em frequência de 90Hz a 17kHz.

As antenas direcionais devem possuir resposta em frequência de 600Mhz a 900Mhz, ganho de 7dBi, impedância de 50Ω, flap horizontal maior que 75° e flap vertical maior que 55°, polarização vertical, taxa de onda estacionária de tensão menor ou igual a 2.0, conector do tipo BNC.

Todos os itens do sistema de microfones devem ser do mesmo fabricante e compatíveis entre si.

PROCESSADOR DE ÁUDIO TIPO 1

O equipamento deve possuir uma taxa de amostragem de 48 kHz e uma resposta em frequência de 25 Hz a 19 kHz. A latência deve ser inferior a 2 ms. O equipamento deve ter ao menos quatro entradas analógicas balanceadas, que podem ser alternadas entre nível de microfone e linha. A faixa dinâmica deve ser superior a 108 dB, com uma distorção harmônica total (THD) igual ou superior a -85 dB. Deverá fornecer phantom power para os canais. O equipamento deve ter quatro saídas analógicas de linha com conectores de bloco terminal. A alimentação elétrica deve ser de 110-220 VAC ou faixa mais ampla, 50/60 Hz, com um consumo máximo de 30 Watts. As certificações devem incluir UL, IEC, FCC e RoHS.

PROCESSADOR DE ÁUDIO TIPO 2

O equipamento deve ser um processador digital de sinais de áudio. Deve possuir uma latência de áudio máxima de 1,2 ms. O dispositivo deve possuir ao menos 4 entradas analógicas balanceadas para microfone ou linha, com conectores do tipo Euroblock ou XLR. Deve possibilitar ajuste de ganho e fornecer phantom power de +48VDC. Para saídas analógicas, o equipamento deve possuir 4 canais balanceados com conectores Euroblock ou XLR. Deve ter uma resposta em frequência de 20 Hz a 20 kHz, distorção harmônica total (THD+N) inferior a 0,005% a +4 dBu, e uma faixa dinâmica superior a 110 dB. Além disso, deve ser compatível com protocolo de transmissão de áudio sobre IP com a possibilidade de comunicação de 16 sinais de entrada e 16 sinais de saída, possuir saída digital via cabo de rede de baixa latência. Deve suportar



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

comunicação via porta USB. Deve possuir porta de comunicação VoIP. Deve poder ser controlado por dispositivos terceiros através de porta RJ45 gigabit Ethernet, além de porta serial RS232/485. O equipamento não deve ocupar mais do que 1 unidade de rack.

AMPLIFICADOR DE ÁUDIO

Deve ser um amplificador com dois canais capaz de fornecer 2000W por canal. A 8 ohms, deve ser capaz de fornecer ao menos 900W por canal e até 3kW em modo bridge, ou potências mais elevadas. Deve consumir no máximo 3kVA. Deve ser capaz de trabalhar também em impedâncias de 4Ohms. Deve possuir resposta em frequência compreendida na faixa de 30Hz até 25 kHz. Deve incluir controles de volume frontais, indicadores LED por canal (sinal, status, proteções). Deve possuir peso máximo de 6,5 kg e altura de 2U em rack padrão 19 polegadas. Deve operar na faixa de 100-240Vac

CAIXA COLUNA COM SUPORTE

Deve ser uma caixa do tipo coluna com ao menos 10 drivers de 2,25". Deve possuir dispersão com ângulo de 140 graus na horizontal e 15 graus na vertical. As caixas devem oferecer um alcance de frequência de 105Hz a 15kHz a -10dB e suportar uma potência contínua de 295W, com capacidade de suportar picos de até 1150W. Devem possuir sensibilidade de 87dB/1W a 1m, com um SPL máximo de pico de 115dB. Deve acompanhar suporte com os elementos de fixação necessários para acoplar o alto-falante ao suporte. O design do suporte deve ser do tipo bi-pivotante, permitindo ajuste de inclinação vertical de até 10 graus e giro horizontal de até 180 graus.

CAIXA ACÚSTICA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE

O sistema de sonorização deverá ser composto por caixas acústicas de sobrepor destinadas a aplicações de música ambiente e reforço de voz, adequadas para instalações comerciais internas e externas.

As caixas acústicas deverão utilizar transdutor de faixa completa com diâmetro mínimo de 4,5 polegadas, apresentando resposta de frequência compatível com sonorização ambiente, com mínimo de 80 Hz a 16 kHz ou superior, e dispersão sonora ampla, com ângulo mínimo de 120° no plano horizontal e 110° no plano vertical ou superior.

Deverão possuir potência nominal contínua mínima de 40 W RMS, impedância nominal de 8 ohms, com compatibilidade para sistemas de linha distribuída de 70 V e 100 V por meio de transformador interno com taps selecionáveis. A sensibilidade deverá ser igual ou superior a 87 dB (1W/1m), e o SPL máximo não inferior a 103 dB.

O equipamento deverá possuir construção adequada para uso externo, com grau de proteção mínimo IP55, gabinete resistente à radiação UV e intempéries, grade metálica com pintura eletrostática anticorrosiva e suporte de fixação incluso para montagem em superfície.

Deverá ser apto à operação contínua em ambientes internos e externos, com faixa de temperatura compatível com instalações permanentes externas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

A solução deverá possuir certificações aplicáveis a sistemas de segurança e evacuação por voz, compatíveis com as normas EN54-24, UL1480A ou equivalentes tecnicamente reconhecidos internacionalmente.

TRANSMISSOR DE VÍDEO DIGITAL

Deve ser um transmissor de vídeo digital. Deve suportar alimentação via PoC (Power over Cable) bidirecional com tensão de 48V ou através de fonte externa 24V DC com entrada bivolt automática (110/220V). A tecnologia de transmissão deve ser HDBaseT, com banda passante mínima de 10.2Gbps. Deve ser compatível com HDMI CEC, EDID e HDCP 2.2. Deve possuir uma 1 entrada HDMI Tipo A e uma 1 saída HDBT via conector RJ45. Deve suportar a passagem de sinais de controle IR e RS232.

As resoluções de vídeo suportadas devem incluir até 1920x1080@60Hz 12-bit 4:4:4 e até 3840x2160@60Hz 8-bit 4:2:0. A distância de transmissão para 1080p deve ser de no mínimo 50m (CAT6) ou 60m (CAT6A/7), e para UHD/4K deve ser de no mínimo 30m (CAT6) ou 35m (CAT6A/7). Deve transmitir formatos de áudio HDMI como Dolby Atmos, Dolby TrueHD, DTS-X, DTS-HD Master Audio e Estéreo.

RECEPTOR DE VÍDEO DIGITAL

Deve ser um receptor de vídeo digital. Deve suportar alimentação via PoC (Power over Cable) bidirecional com tensão de 48V ou através de fonte externa 24V DC com entrada bivolt automática (110/220V). A tecnologia de transmissão deve ser HDBaseT, com banda passante mínima de 10.2Gbps. Deve ser compatível com HDMI CEC, EDID e HDCP 2.2. Deve possuir uma 1 entrada HDBT via conector RJ45 e uma 1 saída HDMI Tipo A. Deve suportar a passagem de sinais de controle IR e RS232. As resoluções de vídeo suportadas devem incluir até 1920x1080@60Hz 12-bit 4:4:4 e até 3840x2160@60Hz 8-bit 4:2:0. A distância de transmissão para 1080p deve ser de no mínimo 50m (CAT6) ou 60m (CAT6A/7), e para UHD/4K deve ser de no mínimo 30m (CAT6) ou 35m (CAT6A/7). Deve transmitir formatos de áudio HDMI como Dolby Atmos, Dolby TrueHD, DTS-X, DTS-HD Master Audio e Estéreo.

SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE VÍDEO SEM FIO

O equipamento deve ser um sistema de apresentação sem fio, capaz de transmitir vídeo em 4K UHD a 30Hz via HDMI, e suportar os sistemas operacionais Windows, macOS, Android e iOS. A conectividade com esses dispositivos deve ser garantida por portas USB-A e USB-C. O dispositivo deve operar com segurança WPA2-PSK e suportar transmissão wireless nos padrões IEEE 802.11 a/g/n/ac e IEEE 802.15.1, com alcance de até 25 metros. Deve ser acompanhado de um botão de compartilhamento de conteúdo sem fio.

MATRIZ HDMI 4X4

Deve ser uma matriz de vídeo com 4 entradas e 4 saídas. Deve ser capaz de chavear qualquer saída para qualquer entrada. Todas as conexões HDMI devem ser 2.0. Deve suportar HDCP 2.2. Deve suportar uma distância de 10 metros de HDMI para vídeos Full HD. Deve possuir porta LAN para controle e serial (RS-232). Deve consumir menos que 50W.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

TV DE 43” SMART

Deve ser um televisor com tamanho diagonal de 43 polegadas. Deve possuir ao menos duas entradas HDMI, porta USB e uma saída de áudio digital óptica. Deve ser fornecido suporte de piso inclinado. O suporte pode ser customizado desde que suporte a TV de 43”. O suporte deve possuir alças para transporte e ao menos 4 rodízios.

PROJETOR LASER ULTRA SHORT THROW

O projetor deverá utilizar tecnologia DLP de 1 chip ou superior, com fonte luminosa laser de estado sólido e resolução nativa mínima WUXGA (1920 x 1200), padrão 16:10. Deverá possuir brilho mínimo de 4.200 ANSI Lumens e contraste mínimo de 1.700:1, garantindo operação contínua com vida útil acima de 18.000 horas. O equipamento deverá possuir lente integrada do tipo Ultra Short Throw, com razão de projeção máxima de 0,25:1. Deverá suportar instalação em orientação paisagem e retrato, além de possuir ajuste geométrico de quatro cantos. Deverá possuir, no mínimo, 2 entradas HDMI, entrada para microfone, saída de áudio, porta USB para alimentação de dispositivos externos, interface RS-232 e porta RJ45 para controle e gerenciamento remoto. Deve possuir alimentação bivolt automática 100-240 VAC e consumo máximo de 400W, ou consumo inferior.

TELA ELÉTRICA DE PROJEÇÃO 16:10

A tela elétrica de projeção 16:10 deve possuir 109 polegadas, ser do tipo tensionada reta, e possuir motor com fim de curso configurável. Deve acompanhar moldura de acabamento em alumínio e pintura eletrostática branca.

GABINETE PAINEL DE LED

Deve ser um painel de Led com pixel pitch de no máximo 2.5mm. O gabinete do painel de led deve possuir brilho do balanço de branco de 570 cd/m², temperatura de cores de 3500K a 9500K ou faixa mais ampla, ângulo de visão de 160º na vertical e na horizontal, relação de contraste de 4500:1, taxa de atualização de 3840Hz, frequência de quadros de 60Hz, consumo médio menor ou igual a 250W/m² e consumo máximo menor que 500W/m². Os gabinetes juntos devem formar um painel com aproximadamente 4,48 metros de largura por 2,40 de altura, podendo haver variações de no máximo 3% nessas dimensões. Todos os acessórios e estruturas de fixação devem ser fornecidas para que o painel de LED possa ser instalado com todos os módulos e gabinetes.

CONTROLADORA PAINEL DE LED

A controladora do painel de LED deve ser capaz de carregar ao menos 6 milhões de pixels com largura máxima de 10000p e altura máxima de 8000p. Deve possuir 3 conectores de entrada do tipo HDMI sendo uma do tipo HDMI 2.0, 1 conector de entrada do tipo 3G-SDI e 1 conector de entrada USB 3.0. Os conectores de saída devem ser: 1 HDMI 2.0 loop, 1 HDMI 1.3, 1 3G-SDI loop, e quantidade de saídas via porta RJ45 capazes de processar a quantidade de pixels exigida pelo painel de LED, ao menos. A controladora também deve



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

possuir capacidade para ao menos 250 presets e conectores para controle (2 ethernet e 1 USB).

CONTROLADORA POE DE AUTOMAÇÃO COM INTERFACE LÓGICA

Deve ser uma controladora de automação com alimentação elétrica fornecida via porta Ethernet, compatível com tecnologia Power over Ethernet (PoE) conforme padrão IEEE 802.3af ou superior. Deve ser equipada com memória SDRAM de, no mínimo, 512 MB e memória Flash de, no mínimo, 4 GB, com suporte a armazenamento externo via USB. A porta Ethernet (LAN PoE) deve ser ao menos de 100 Mbps, além de suportar protocolos TCP/IP, UDP/IP, IPv4 e/ou IPv6, além de servidor web seguro para configuração e gerenciamento. Deve possuir, no mínimo, uma porta USB destinada à configuração, manutenção, atualização de firmware ou conexão de dispositivos de armazenamento. Ao menos uma porta serial deve ser configurável para comunicação bidirecional RS-232, RS-422 ou RS-485. No mínimo duas portas IR e/ou seriais configuráveis devem suportar controle de equipamentos externos. Duas entradas digitais devem suportar sinais provenientes de sensores ou dispositivos de contato seco ou tensão compatível com aplicações de automação. Duas saídas de relé normalmente abertas devem suportar carga compatível com dispositivos de baixa potência utilizados em sistemas de automação.

MÓDULO CONTROLE DE ILUMINAÇÃO

O módulo deve ser projetado para controlar iluminação, oferecendo 8 canais de comutação com suporte para cargas de 120V a 240V em 50/60 Hz. Deve possuir 8 entradas digitais. Cada canal é capaz de operar com cargas incandescentes de até 10A, fluorescentes até 5A. O módulo deve ser compatível com montagem em trilho DIN. Deve possuir controles e indicadores dispostos no painel frontal central.

PAINEL DE CONTROLE TOUCH 7”

Deve ser um painel touch screen com diagonal entre 7 e 8 polegadas, resolução mínima 1280 x 800 pixels, brilho mínimo de 300 cd/m² e relação de contraste mínima de 700:1. O dispositivo deve suportar múltiplos toques simultâneos, possuir memória RAM de, no mínimo, 1 GB, dispor de, no mínimo, uma interface USB para conexão de dispositivos compatíveis, oferecendo display sensível ao toque capacitivo e botões de controle virtuais personalizáveis. Além disso, deve incluir recursos de alto-falante e microfone integrados, além de permitir instalação em parede ou superfície equivalente. O painel deve ser capaz de proporcionar conectividade por meio de Ethernet, com alimentação via PoE. Deve contar com sensor de proximidade integrado ou tecnologia equivalente para ativação automática da interface, controle automático de brilho e interface gráfica personalizável.

PAINEL DE CONTROLE TOUCH 5”

Deve ser um painel touch screen com display de no mínimo 5 polegadas, resolução mínima HD de 1280 x 720 pixels, brilho mínimo de 350 cd/m² e ângulo mínimo de visualização de 70° na horizontal e vertical. Esse dispositivo deve



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

suportar múltiplos toques simultâneos e possuir memória RAM mínima de 1 GB, dispor de pelo menos uma interface USB para conexão de dispositivos compatíveis, oferecendo display sensível ao toque capacitivo e botões de controle virtuais personalizáveis. O painel deve ser

capaz de proporcionar conectividade através de Ethernet, com suporte à alimentação PoE. O equipamento deverá permitir instalação em parede ou superfície compatível com os acessórios fornecidos pelo fabricante.

RACK DE PISO

O Rack de Piso deve possuir 24U de altura, padrão 19 polegadas e 670 mm de profundidade. Sua estrutura deve ser fabricada em aço SAE 1008, com espessura de 1,2 mm na estrutura principal e 0,9 mm nos fechamentos. A porta deve ser de acrílico com fecho por chave, permitindo abertura para o lado direito ou esquerdo conforme necessidade da instalação. O rack deve contar com aberturas para passagem de cabos, sendo pelo menos dois superiores e quatro inferiores, além de espaço dedicado para fixação e organização dos cabos. O rack deve ser compatível com a norma IEC 60297.

SWITCH DE REDE

A capacidade total de alimentação PoE disponível deve ser de pelo menos 190W (PoE Classe 4), distribuída entre as portas de acesso. O consumo de energia do equipamento deve ser de até 250W a 230 VCA. A latência para tráfego de 1 Gbps deve ser no máximo 6µs. A capacidade de produção (throughput) deve ser de ao menos 34 Mpps, e a capacidade de comutação/roteamento deve ser de ao menos 50 Gbps. Deve oferecer vinte e quatro (24) portas 10/100/1000BASE-T com suporte a PoE (IEEE 802.3af/at). Adicionalmente, deve contar com 2 portas SFP.

CÂMERA PTZ

A câmera deve ser do tipo PTZ, oferecendo um zoom óptico de, no mínimo, 12 vezes. Deve ser capaz de rotacionar até 340°, com uma velocidade de rotação de até 68°/s. A câmera deve incluir saídas de vídeo via portas SDI e HDMI e suportar transmissão de vídeo nos formatos H.264. Além disso, precisa ser compatível com os protocolos VISCA, PELCO-D, PELCO-P, NDI, SRT e DHCP, e deve capturar imagens com resolução de até 1080p60. A câmera também deve ser compatível com o protocolo ONVIF, possuir um sensor CMOS de 1/2.8 polegadas.

JOYSTICK

Deve ter um joystick de controle remoto de pan, tilt e zoom, ideal para o gerenciamento de câmeras PTZ. Ele deve permitir controle via rede e ser compatível com os protocolos Pelco-D, Pelco-P, VISCA, VISCA over IP e Onvif. Deve contar com uma interface de display LCD para facilitar o monitoramento e ajustes. O joystick precisa oferecer funcionalidades de balanço automático de brancos e foco automático, além de permitir a criação e armazenamento de presets de câmera. Em termos de conectividade, deve possuir pelo menos uma porta RS-232 e uma porta RJ-45, com suporte a alimentação via PoE. Deve ser capaz de controlar as câmeras PTZ através de protocolo sobre IP, sendo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

necessária a conexão apenas de um cabo de rede na mesma rede das câmeras, além de possibilidade de controlar as câmeras via protocolo serial RS-232.

COMPUTADOR

O computador deverá contar com um processador de desempenho compatível com as atividades previstas para o equipamento, apresentando, no mínimo, 20 (vinte) núcleos físicos, 28 (vinte e oito) threads, frequência turbo de até 5,6 GHz e memória cache de, no mínimo, 33 MB, ou desempenho equivalente ou superior, no mínimo, 14ª geração ou comprovadamente superior via benchmark PassMark. O sistema operacional deve ser o Windows 11, genuíno. O equipamento deve possuir 16GB de memória RAM DDR4 ou superior, um SSD de 1TB NVME PCIe 4.0 M.2, e uma placa-mãe compatível com o processador e com os itens PLACA DE CAPTURA HDMI e PLACA DE CAPTURA SDI descritas neste edital. O computador deverá funcionar como uma estação de transmissão ao vivo, sendo fornecidos todos os acessórios necessários.

PLACA DE CAPTURA HDMI

Deve ser uma placa de captura com uma entrada HDMI, suporte à resolução de até 4096x2160p, ferramentas de conversão de downscale e upscale, conversão de razão de aspecto, ajuste de cores, corte. Deve ter auto-detecção de resolução. E ser capaz de receber os sinais e enviar ao computador através de saída PCIe GEN2 x4, ou superior.

PLACA DE CAPTURA SDI

Deve ser uma placa de captura com entrada SDI e saída loop-through com suporte a resoluções de até 2048x1080. Deve suportar entradas de até 2048x1080. Deve possuir processamento de 10 bits, desentrelaçamento, ferramentas de conversão de downscale e upscale, conversão de razão de aspecto, ajuste de cores, corte e emissão de timestamp via hardware. Deve ter auto-detecção de resolução. E ser capaz de receber os sinais e enviar ao computador através de saída PCIe GEN2x1, ou superior. Não serão aceitas placas USB de captura.

ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO COM: DIAGRAMAS DE BLOCOS, DESENHOS TÉCNICOS 2D DA IMPLEMENTAÇÃO, ANÁLISE DISCAS DA SOLUÇÃO, LISTA DE CABEAMENTO, DIAGRAMA DE RACKS E DIAGRAMAS DE CARGA

O serviço compreende a elaboração do projeto executivo completo do sistema de áudio e vídeo, seguindo as boas práticas e recomendações aplicáveis da AVIXA e demais normas técnicas pertinentes. O projeto deverá apresentar, de forma clara e padronizada, a distribuição e o posicionamento dos equipamentos, infraestrutura e pontos do sistema em plantas 2D, incluindo racks, displays, projetores, telas, caixas acústicas, câmeras, microfones, painéis de LED e demais elementos previstos. Deverá contemplar também diagramas de blocos e de interligação, demonstrando as conexões de áudio, vídeo, dados,

controle e alimentação, além da identificação dos equipamentos, pontos e cabeamento. A documentação deverá possuir nível de detalhamento suficiente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

para orientar a instalação e montagem do sistema, bem como permitir sua posterior operação e manutenção, sendo entregue em formato PDF e editável.

SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

O serviço compreende a montagem e instalação completa dos elementos físicos do sistema de áudio e vídeo, incluindo a montagem e organização do rack, instalação dos equipamentos, organização, identificação e conexão dos cabos conforme os diagramas fornecidos. Deverá contemplar o posicionamento, alinhamento e fixação dos equipamentos instalados fora do rack, incluindo painéis de parede, caixas acústicas, projetores, telas elétricas, painel de LED, monitores, câmeras e demais dispositivos previstos no projeto. Deverão ser executadas as interligações de áudio, vídeo, dados, controle e alimentação entre os equipamentos, bem como a instalação dos suportes, acessórios e elementos necessários à adequada fixação e acomodação dos dispositivos. Também deverão ser realizados os acabamentos necessários, incluindo organização e acomodação dos cabos, fechamento de passagens, acabamento de pontos de instalação e demais ajustes necessários, garantindo uma instalação segura, organizada e visualmente integrada à arquitetura do ambiente. Ao final, todos os equipamentos deverão permanecer devidamente instalados, conectados, identificados e organizados, prontos para as etapas de configuração e comissionamento do sistema. Todo o cabeamento, infraestrutura, conectores e demais acessórios necessários para a correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

O serviço compreende o desenvolvimento e a implementação de programação customizada para o sistema de automação de áudio e vídeo, considerando o manual de identidade visual, padrões gráficos e necessidades específicas do cliente. Deverá ser realizada reunião entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para levantamento das necessidades, definição do fluxo de operação, organização das telas, funcionalidades e demais aspectos relacionados à interface de controle. A partir dessas definições, deverá ser desenvolvido o layout da interface de automação, buscando proporcionar operação intuitiva, padronizada e compatível com a identidade visual do ambiente. A programação deverá permitir o controle integrado dos principais recursos do sistema de áudio e vídeo por meio dos painéis touch, contemplando, conforme os equipamentos instalados, funções como:ga/desliga dos equipamentos:

- Seleção e chaveamento de fontes de áudio e vídeo;
- Controle de volume, mute e demais parâmetros de áudio;
- Seleção de entradas e saídas;
- Controle de projetores, telas, displays e demais dispositivos de vídeo;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Acionamento e controle de câmeras e outros equipamentos integrados;

- Execução de comandos e rotinas pré-configuradas;

A interface deverá ser organizada de forma lógica e intuitiva, permitindo que o usuário realize as operações necessárias sem a necessidade de interação direta com os equipamentos instalados no rack ou demais dispositivos do sistema. Deverão ser realizados testes funcionais da programação e dos comandos implementados, bem como os ajustes necessários após a validação da CONTRATANTE, garantindo o correto funcionamento das funções previstas e a adequada integração entre a interface de controle e os equipamentos do sistema.

SERVIÇO DE AS-BUILT INCLUINDO: DIAGRAMAS DE BLOCOS, DESENHOS TÉCNICOS 2D DA IMPLEMENTAÇÃO, LISTA DE CABEAMENTO, DIAGRAMA DE RACKS, DIAGRAMAS DE CARGA E MANUAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

O serviço inclui a elaboração de lista de cabeamento, diagrama de racks, e manual de operação do sistema. Adicionalmente, contempla diagramas de blocos, desenhos técnicos 2D da implementação e diagramas de carga.

SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO COM INTERFACE DE CONTROLE INFRA-VERMELHO PARA TVS E AR-CONDICIONADO

Deverá ser feito o serviço de aprendizagem das palavras infra-vermelho de elementos como televisores e ar-condicionado. Após esse processo, deverá ser criado na automação uma página com o manuseio de liga e desliga desses equipamentos além da regulagem de sobe e desce da temperatura.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO UTILIZADO NA INSTALAÇÃO UTILIZANDO DE ETIQUETA DE NYLON AUTO-LAMINANTE

Deverá ser realizado o serviço de identificação de todo cabeamento utilizado na instalação, através de etiqueta de nylon auto-laminante e seguindo a padronização a ser criada no projeto executivo.

SOFTWARE PARA CORTE, EDIÇÃO E STREAMING EM TEMPO REAL

Deverá ser fornecido software profissional destinado à produção audiovisual, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo, com suporte à operação de múltiplas fontes de vídeo em resolução Full HD, permitindo o gerenciamento, a composição e a alternância entre diferentes entradas de vídeo em tempo real.

Deverá possibilitar a utilização de múltiplas camadas de overlay, inserção de textos, imagens e demais elementos gráficos, bem como gravação simultânea, streaming e disponibilização da saída de vídeo como dispositivo de webcam virtual para utilização por outros softwares e plataformas. O software deverá permitir a configuração de diferentes cenas e layouts de produção, com recursos para composição e chaveamento de fontes, controle de gravação, transmissão para plataformas de streaming e monitoramento da produção. Deverá possuir integração com plataformas de videoconferência, permitindo sua



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

utilização como fonte de áudio e vídeo para reuniões e transmissões. A solução deverá ser fornecida por meio de licença de uso vitalício, sem necessidade de pagamento de assinatura mensal ou anual, contemplando os recursos necessários ao atendimento integral dos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos. A licença será para uma estação de produção, com utilização simultânea em apenas uma estação.

9.2 CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO E ACEITE

- O prazo de execução deverá ser definido no Termo de Referência, admitindo-se cronograma físico com etapas de entrega, instalação, programação, comissionamento, treinamento e aceite.
- A solução deverá ser entregue funcional, testada e documentada, com todos os equipamentos identificados, cabos etiquetados, diagramas funcionais, senhas administrativas entregues em envelope ou meio seguro e manuais dos principais equipamentos.
- O aceite deverá ocorrer após testes de áudio, vídeo, câmeras, streaming, automação, painel de LED, projeção, matriz/roteamento e operação dos cenários programados.
- A garantia mínima recomendada é de 12 meses para a solução integrada, sem prejuízo de garantias superiores oferecidas pelos fabricantes.
- Falhas de integração, incompatibilidade entre equipamentos ou ausência de acessórios necessários ao funcionamento integral deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A presente contratação será estruturada em **lote único, com julgamento pelo menor preço global**, considerando a natureza integrada da solução audiovisual pretendida e a interdependência técnica e operacional dos equipamentos e serviços necessários à sua implantação e ao seu pleno funcionamento.

A solução compreende sistemas de áudio, vídeo, transmissão e gravação, automação, painel de LED, projeção, infraestrutura de rede, além dos serviços de instalação, configuração, programação, integração, testes, comissionamento e treinamento. Embora determinados equipamentos possam ser individualmente adquiridos no mercado, a necessidade administrativa não se restringe ao fornecimento isolado desses bens, mas à implantação de uma solução completa, integrada e funcional.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade e a interoperabilidade dos equipamentos, ampliar os riscos de falhas nas interfaces entre os subsistemas e dificultar a identificação das responsabilidades por eventuais problemas de funcionamento. A execução fragmentada também poderia ocasionar retrabalho na instalação e programação, dificuldades na sincronização dos sistemas, conflitos relacionados às garantias e maiores custos de coordenação e fiscalização contratual.

A contratação pretendida caracteriza-se como solução integrada, na modalidade *turnkey*, na qual uma única empresa assume a responsabilidade



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo fornecimento, instalação, configuração, integração e entrega dos sistemas em condições de pleno funcionamento. Essa característica é especialmente relevante diante da necessidade de compatibilização entre os sistemas de controle, o roteamento de sinais, a sincronização entre áudio, vídeo e câmeras, os recursos de transmissão e gravação e a operação unificada dos ambientes.

Assim, a adoção do lote único busca assegurar a unidade técnica e funcional da solução, a padronização das interfaces, a adequada execução dos testes de desempenho e a responsabilidade integral da contratada pela entrega do objeto, evitando a fragmentação de obrigações que, pela própria natureza da contratação, devem ser executadas de maneira coordenada.

Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação integrada também busca reduzir os custos indiretos associados à gestão de múltiplos contratos, à coordenação de diferentes fornecedores e à eventual necessidade de adaptações posteriores para compatibilização dos sistemas. A avaliação da vantajosidade considera, portanto, não apenas os preços individuais dos equipamentos, mas o custo global de implantação e funcionamento da solução.

A opção pelo lote único observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver risco ao conjunto pretendido decorrente de sua divisão.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em lote único não implica, por si só, restrição indevida à competitividade, uma vez que as especificações técnicas deverão ser estabelecidas com base em requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, compatibilidade e interoperabilidade, sem direcionamento injustificado a marcas ou fabricantes, permitindo a participação de empresas aptas a fornecer e integrar soluções equivalentes.

Dessa forma, **o não parcelamento do objeto encontra justificativa na interdependência técnica dos subsistemas, na necessidade de garantir sua integração e funcionamento conjunto, na redução dos riscos de incompatibilidade e na concentração da responsabilidade pela entrega funcional da solução**, constituindo a contratação em lote único a alternativa considerada mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

- Melhoria da inteligibilidade do áudio e da qualidade de captação, gravação e transmissão das sessões.
- Modernização do Plenário e da Sala de Treinamento com solução interoperável e operável por equipe interna treinada.
- Maior transparência, publicidade e preservação da memória institucional dos atos legislativos.
- Redução de falhas operacionais decorrentes de equipamentos obsoletos e sistemas desconectados.
- Garantia integrada e responsabilização única pelo desempenho final da solução.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

- Confirmar as dimensões finais dos ambientes, pontos de energia, rede, passagens de cabos, local de racks, fixações, posição de painel de LED, projetor, tela e câmeras.
- Disponibilizar fotos, plantas ou croquis dos ambientes e demais informações necessárias para formulação das propostas.
- Definir política de transmissão, gravação, retenção e acesso aos arquivos, observando LGPD quando houver tratamento de imagem e voz.
- Definir recursos de acessibilidade comunicacional aplicáveis às transmissões, como legendagem, janela de Libras ou outros recursos, conforme regulamentação vigente e viabilidade técnica.
- Realizar pesquisa de preços e validação orçamentária antes da publicação do edital.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

A presente contratação para a instalação da Solução Audiovisual Integrada para Modernização Tecnológica possui correlação com uma contratação já existente, serviço de conexão à internet com banda adequada para o streaming, uma vez que a plena operacionalização da solução audiovisual depende da disponibilidade de infraestrutura de conectividade compatível com os requisitos técnicos do projeto. Nesse contexto, o serviço de conexão à internet constitui elemento complementar e indispensável, assegurando a qualidade, a estabilidade e a continuidade das transmissões, bem como o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas que integram a solução audiovisual.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, LGPD E ACESSIBILIDADE

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A contratação deverá contemplar equipamentos com eficiência energética compatível com o mercado, fontes e dispositivos dimensionados adequadamente, redução de desperdícios na instalação, descarte responsável de embalagens e resíduos e observância de práticas de logística reversa para equipamentos substituídos, quando aplicável.

Como a solução poderá captar, gravar e transmitir imagem e voz de agentes públicos, servidores, convidados e público, deverão ser observados os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com definição de finalidade, base legal, segurança, retenção e acesso aos registros audiovisuais.

A solução deverá ser compatível com recursos de acessibilidade comunicacional nas transmissões e gravações, conforme necessidade da Câmara e normas aplicáveis, especialmente para ampliar o acesso da população aos atos legislativos.

15. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante da necessidade institucional, da obsolescência da infraestrutura atual, do interesse público na publicidade dos atos legislativos, da possibilidade



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

de capacitação da equipe interna e da existência de mercado fornecedor competitivo, conclui-se pela viabilidade da contratação de solução audiovisual integrada, em lote global único, com especificações técnicas mínimas, sem indicação de marcas de referência, sem exigência de certificação privada, sem enquadramento como obra ou serviço de engenharia e com qualificação técnica limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.067/0001-91, com sede na Avenida JK, 380, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Sidinei Seabra da Silva, matrícula nº 266, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada -----, nº -----, na cidade de -----/--, telefone (--) -----, e-mail -----, neste ato representada por ----- inscrito(a) no CPF sob o nº -----, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ---/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ---/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, programação, integração, comissionamento, testes, treinamento operacional, suporte inicial, garantia e documentação técnica, incluindo sistemas de áudio, vídeo, transmissão (streaming), automação, painel de LED, projeção, câmeras, infraestrutura de rede, racks, cabeamento, acessórios, licenças de software e todos os serviços técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato, observados os prazos e marcos de execução estabelecidos no Termo de Referência, aplicando-se, quanto à conclusão do objeto e à eventual necessidade de prorrogação, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente seu art. 111.

2.2. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, quando cabível, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, caso lhe seja imputável.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à continuidade e à conclusão do objeto, nos termos da legislação vigente.

2.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de fatos que justifiquem a alteração do cronograma, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, os prazos de execução poderão ser ajustados mediante formalização nos autos do processo e observância das disposições legais aplicáveis.

2.5. A prorrogação ou alteração dos prazos deverá ser devidamente justificada e instruída no processo administrativo, com a indicação dos motivos, dos fatos que a fundamentam e, quando necessário, do novo cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em --/--/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

8.1.3. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.2.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com o encaminhado por este Regional.

9.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, todos os elementos que tal verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto com a conclusão do objeto e o cumprimento das obrigações pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.1.1. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo contratual, a vigência será prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, caso lhe seja imputável.

13.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução.

13.1.3. Quando a não conclusão decorrer de fatos que justifiquem a alteração do cronograma, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, os prazos poderão ser ajustados mediante a devida formalização no processo administrativo, observada a legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão do objeto, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. A extinção contratual observará o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Da apuração das indenizações e multas cabíveis.

13.7. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

13.8. O CONTRATANTE poderá, observada a legislação aplicável:

13.8.1. Nos casos de aplicação de multa à CONTRATADA, promover sua cobrança pelos meios legalmente admitidos.

13.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato, na medida necessária ao ressarcimento dos prejuízos apurados e observados os requisitos legais aplicáveis.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

----- – Ficha ---.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Conceição do Mato Dentro/MG, ... de 2026.

Sidinei Seabra da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Conceição do Mato Dentro

Contratada

Testemunha

Testemunha



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBA8-B260-300C-2779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDINEI SEABRA DA SILVA (CPF 079.XXX.XXX-00) em 16/10/2026 16:51:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EBA8-B260-300C-2779>